



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a prática de atos ilícitos e irregulares no âmbito da empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), entre os anos de 2005 e 2015, relacionados a superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil; à constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela Petrobras com o fim de praticar atos ilícitos; ao superfaturamento e gestão temerária na construção e afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda; a irregularidades na operação da companhia Sete Brasil e na venda de ativos da Petrobras na África

---

### RELATÓRIO PARCIAL

#### SUB-RELATORIA SOBRE "CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO PELA PETROBRAS COM O FIM DE PRATICAR ATOS ILÍCITOS"

---

Presidente: Hugo Motta

Sub-Relator: Bruno Covas



**RELATÓRIO PARCIAL**



## SUMÁRIO

1. Breve Introito.....	3
2. Da Sub-Relatoria .....	4
3. Do tema da sub-relatoria.....	4
4. Das testemunhas e dos investigados ouvidos .....	6
<b>4.1. Sr. Pedro José Barusco Filho.....</b>	<b>6</b>
<b>4.2. Sr. José Sergio Gabrielli de Azevedo .....</b>	<b>11</b>
<b>4.3. Sr. Renato Duque .....</b>	<b>18</b>
<b>4.4. Sra. Maria das Graças Silva Foster .....</b>	<b>20</b>
<b>4.5. Sr. Hugo Repsold Júnior .....</b>	<b>25</b>
<b>4.6. Sr. João Vaccari Neto .....</b>	<b>66</b>
<b>4.7. Sr. Luciano Galvão Coutinho .....</b>	<b>68</b>
<b>4.8 Das declarações.....</b>	<b>84</b>
5. Do Projeto GASENE e da competente atuação do Tribunal de Contas da União.....	85
6. Das famigeradas Cartas de Atividades Permitidas .....	107
7. Da coloração alaranjada do Presidente da GASENE.....	108
8. Da responsabilização dos agentes políticos e da necessária aplicação da tese do Domínio do Fato .....	118
9. Do necessário olhar para o futuro.....	124
10. Conclusão.....	126



**Relatório Parcial pertinente à sub-relatoria sobre “constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela PETROBRAS com o fim de praticar atos ilícitos” da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPIPETRO.**

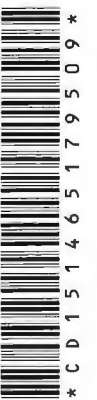
**1. Breve Introito**

Trata-se o presente de sub-relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída com a finalidade de investigar a prática de atos ilícitos e irregulares no âmbito da empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), entre os anos de 2005 e 2015, relacionados a superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil; à constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela PETROBRAS com o fim de praticar atos ilícitos; ao superfaturamento e gestão temerária na construção e afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda; a irregularidades na operação da companhia Sete Brasil e na venda de ativos da PETROBRAS na África.

A presente Comissão foi constituída mediante Requerimento autuado sob o nº 3 de 2015 de autoria do deputado Carlos Sampaio e outros deputados, protocolado regular e regimentalmente no dia 3 de fevereiro de 2015.

O motivo ensejador do Requerimento foi a sequência de denúncias de corrupção havida na Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, especialmente, as trazidas a luz pela Operação Lava-Jato da Polícia Federal com repercussão judicial sob os auspícios de Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal Sérgio Moro, titular da 13ª Vara Criminal Federal da Subseção Judiciária da Capital do Estado do Paraná.

Para sua investigação, esta Comissão se valeu de obtenção de documentos, de realização de audiências públicas, de diligências externas no Brasil e no Exterior, de auxílio de técnicos e peritos, dentro outros. Todos os



elementos e evidências obtidos foram observados para o presente sub-relatório.

## **2. Da Sub-Relatoria**

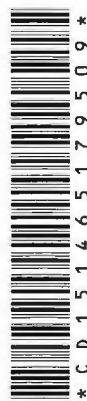
Como já visto, diante de tantas denúncias, pelo próprio Requerimento de Criação desta Comissão Parlamentar de Inquérito, é possível segregar os trabalhos de investigação em quatro eixos, quais sejam: (i) superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil; (ii) constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela PETROBRAS com o fim de praticar atos ilícitos; (iii) superfaturamento e gestão temerária na construção e afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda; (iv) irregularidades na operação da companhia Sete Brasil e venda de ativos da PETROBRAS na África.

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, de maneira muito acertada, indicou parlamentares para sub-relatorias pertinentes a cada um dos eixos.

Este parlamentar recebeu a incumbência de se dedicar ao eixo pertinente à “constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela PETROBRAS com o fim de praticar atos ilícitos”, razão pela qual se apresenta este sub-relatório com o intuito precípuo de colaborar com o resultado desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

## **3. Do tema da sub-relatoria**

O Eixo sobre a “constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela PETROBRAS com o fim de praticar atos ilícitos” teve como fundamento indícios de ilícitos na constituição e



operação de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela PETROBRAS.

O caso paradigmático apresentado já no Requerimento de Constituição desta Comissão é o da Transportadora GASENE S/A.

Constituída em 2007 pela Diretora de Gás e Energia da companhia, Graça Foster, a referida sociedade de propósito específico teve por objetivo a contratação de financiamentos, a construção e a operação pertinentes ao Gasoduto do Nordeste – GASENE, uma rede de gasodutos destinada ao transporte de gás natural, integrando as regiões Sudeste e Nordeste de nosso país. Tratou-se de um projeto da PETROBRAS executado pela empresa chinesa SINOPEC.

O GASENE é constituído de três trechos: o primeiro deles, que liga a cidade de Macaé/RJ a Vitória/ES, com a extensão de 303 quilômetros; o segundo, com 130 quilômetros, liga Vitória à Cacimbas, no estado do Espírito Santo, e o terceiro, de 954 quilômetros, liga as cidades de Cacimbas e Catu, na Bahia.

Já inicialmente, verificava-se o apontamento pelo Tribunal de Contas da União de que a Transportadora GASENE S/A era, na realidade, uma empresa de fachada – segundo informação prestada pela própria Agência Nacional do Petróleo – ANP – constituída com a finalidade de burlar a ação dos órgãos de fiscalização e controle, posto a própria PETROBRAS proceder completamente à gestão do negócio.

Evidenciava-se, de início, inclusive, a utilização de “laranja” como presidente da empresa, entre os anos de 2005 e 2011, desempenhado por proprietário de um escritório de contabilidade cujas instalações serviram juridicamente como sede da Transportadora GASENE S/A.

Ainda em apontamentos iniciais realizados pelo Tribunal de Contas da União foi constatado superfaturamento da ordem de 1.800% (mil e oitocentos por cento) na construção do trecho 3 do gasoduto (Cacimbas-Catu), bem como a inexistência de projetos básicos, dispensas ilegais de licitação e pagamentos por serviços que não foram executados.



Inicialmente já se imaginava a flagrante intenção de burlar as finalidades essenciais de uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, evidenciado (i) pelo fato da PETROBRAS figurar das operações de crédito junto ao BNDES – a entidade financiou o GASENE por meio da concessão de empréstimo de R\$ 4,5 bilhões; e (ii) pela proposta levada por Graça Foster à Diretoria Executiva da PETROBRAS da criação da referida Sociedade, que dispunha sobre a emissão de três Cartas de Atividade Permitidas (CAP), forma adotada pela companhia para efetivamente administrar a Transportadora GASENE S/A.

A despeito do paradigmático caso, já se prenunciava a existência de duas dezenas de Sociedades de Propósito Específico, além de diversas subsidiárias, aptas a conterem o mesmo tipo de irregularidade percebida inicialmente no projeto GASENE.

#### **4. Das testemunhas e dos investigados ouvidos**

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito se dedicou a trazer a público as declarações de testemunhas, investigados e colaboradores do processo de investigação da Operação Lava-Jato e sua repercussão judicial perante a 13ª Vara Criminal Federal da Seção Judiciária da Capital do Estado do Paraná e outros órgãos do Poder Judiciário.

Foi um trabalho hercúleo desenvolvido por todos os membros desta Comissão, de todos os partidos, que não pouparam esforços em inquirir os depoentes.

Insta, neste momento, apresentar apertada síntese, especialmente no que disse respeito à presente sub-relatoria, do resultado deste trabalho.

##### **4.1. Sr. Pedro José Barusco Filho**



No dia 10 de março de 2015, foi ouvido por esta Comissão o Sr. Pedro José Barusco Filho.

Indispensável apresentar o trecho pertinente ao paradigmático caso GASENE, a seguir:

“O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Sr. Pedro Barusco, o esquema de desvio de recursos da PETROBRAS que o senhor ajudou a revelar atuou nas obras do GASENE?”

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Sim.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Quem idealizou o Projeto GASENE?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Olha, foi a área de gás e energia. Porque o projeto, a concepção, a elaboração, a orçamentação global, isso é da área de negócios. Nós atuamos quando o projeto foi aprovado, dividido em pedaços de execução. Aí, a gente entrava para a execução.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor sabe se houve aprovação, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva da PETROBRAS, da criação da obra GASENE, da empresa transportadora GASENE?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Olha, eu não participei dessa decisão, mas, com certeza, sim, porque isso é objeto de decisão de conselho e diretoria executiva.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor sabe qual foi a participação da Sra. Graça Foster nessa criação?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Não sei responder, desculpe.





O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor sabe quem foram os responsáveis pela idealização das sociedades de propósito específico e empresas de fachada, no caso GASENE?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Não sei responder.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor sabe dizer como foram operacionalizadas as propinas decorrentes do caso GASENE?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Bom, aí eu vou falar da parte que eu conheço.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Fale.

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Já faz bastante tempo. Não lembro exatamente das empresas porque foram vários pacotes. O GASENE... Se não me engano, são mil quilômetros de gasoduto. E foram vários trechos. Foi dividido em vários trechos. E cada trecho teve um consórcio de empresas que foi responsável pela implementação dessas obras. Eu lembro de algumas empresas que participaram, e que teve pagamento, sim, de comissões.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - E quais são essas empresas?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Eu tenho que puxar pela minha cabeça. Eu lembro da Bueno, lembro da Galvão, e teve outras. Mas, aí, eu teria que puxar dados específicos para... **Eu falei, no meu termo de colaboração, na relação de contratos que eu falei, que houve propina, e que tem alguns contratos do GASENE naquela relação.**

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Gostaria então, que, se possível, depois que V.Sa. tivesse levantado



o nome de todas essas empresas, até mandasse oficial aqui à CPI. Pode ser?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Está bom.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor sabe quem recebeu propina relacionada ao caso GASENE?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Essa é uma pergunta assim: eu sei quem recebeu, mas não sei se foram todos que receberam. **Eu sei quem recebeu: que fui eu, o Renato Duque e a parte relativa ao partido.**

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Qual partido?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - **O PT.**

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - E quem recebeu esse recurso relacionado ao PT?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - A gente sempre combinava esse tipo de assunto com o João Vaccari. Eu vou repetir até o final do meu depoimento: **isso cabia ao PT, ao João Vaccari gerenciar.**

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O Vaccari fazia a distribuição disso? O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - É. Ele é que era o responsável. Eu não sei como ele recebia, para quem ele distribuía. A forma, se era oficial ou se era extraoficial, eu não sei. Cabia a ele, daquele percentual, uma parte; normalmente, a metade.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor sabe dizer **quando ocorreram os pagamentos de propina no caso GASENE?**



O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Isso é uma questão muito difícil de responder, porque essas coisas eram feitas em blocos. Normalmente, não era, assim, como um contrato natural, em que há as faturas e paga-se a contrafatura. Juntavam-se algumas quantias, eram feitas remessas. Normalmente, eram de offshore, lá fora — pagando para offshore. Então, mesmo agora, que eu recebi toda a documentação bancária das minhas contas offshore, eu tenho vários (vamos dizer, de 30% a 50%) depósitos que eu mesmo não consigo identificar. De uns 50% a 60% eu consegui identificar as origens. E, mesmo identificando as origens, fica difícil relacionar aquele recebimento com determinado projeto. Eu consigo relacionar com determinado operador, que às vezes também representava duas ou três empresas. Então, é muito difícil fazer o caminho reverso dos recebimentos e chegar a uma empresa ou a quem pagou, relativo a qual projeto. Essa é uma contabilidade muito difícil de fazer.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Mas havia uma distribuição temporal, mês a mês, a cada dois meses, ou isso variava de acordo com os levantamentos de medições de obra? Como isso era dividido no tempo?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Funcionava da seguinte maneira: a gente controlava com a planilha, com anotações. Periodicamente, dois meses ou três meses, ou, às vezes, quatro meses, fazia-se um acerto de contas com os operadores, representantes: “Já foi faturado tanto? Vocês pagaram tanto?” Aí, fazia-se um ajuste, havia um pagamento ou então a pessoa dizia: “Já paguei



**tanto”; e se fazia a contabilidade. Agora, é muito difícil. Foram 90 contratos que eu relatei, e esse tipo de detalhe é quase impossível de a gente lembrar.**

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Só para terminar, Sr. Presidente, a última pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - O tempo de V.Exa. está encerrado.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - **Qual o papel desempenhado pelos Srs. Mário Goes e Shinko Nakandakari em relação a esses pagamentos?**

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Eles eram operadores. O Shinko operava a Galvão, a EIT (pouquíssimos contratos), e a Contreras também (pouquíssimos contratos). O Mário Goes operava uma série de outras empresas que eu relatei no acordo: Mendes Júnior, Carioca...

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Operava a propina?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - É, operava. Sim, **operava a propina daqueles contratos em que havia a combinação.**” (Grifos nossos)

Sobre as declarações do Sr. Pedro José Barusco Filho é possível colher evidências inequívocas sobre a existência de corrupção no projeto GASENE, com o pagamento de propina a partido político do titular da Presidência da República.

#### 4.2. Sr. José Sergio Gabrielli de Azevedo

No dia 12 de março de 2015, foi ouvido o Sr. José Sergio Gabrielli de Azevedo, ex-Presidente da PETROBRAS.



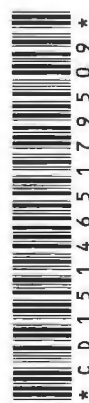
Interessante apresentar excertos de manifestações pertinentes à presente sub-relatoria, a seguir:

“O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Retomando, o requerimento de criação desta CPI cita que existem indícios de ilícitos na constituição e operação de empresas subsidiárias de sociedades de propósitos específicos da PETROBRAS, citando, em especial, o projeto GASENE. V.Sa. poderia nos dizer por que a PETROBRAS trabalha com a criação de modelos societários com as subsidiárias e a sociedade de propósito específico e qual a o objetivo delas; qual papel elas têm desempenhado na PETROBRAS e se procede, na sua avaliação, esses — abre aspas— “indícios de ilícitos” ?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - As sociedades de propósitos específicos, as SPEs, são estruturas financeiras comuns entre as grandes empresas para financiar projetos chamados project finance, projetos estruturados de financiamento das empresas. O que caracteriza fundamentalmente um projeto desse tipo? É a garantia de um fluxo futuro de rendimento desse projeto, que é o que viabiliza o pagamento desse financiamento para quem financiou esse projeto. Então, uma sociedade de propósito específico, ela, em geral, é criada por capitais privados. Esses capitais privados viabilizam uma estrutura contratual com um cliente, que compra os serviços ou compra o produto previsto por essa estrutura. Esse cliente tem uma avaliação de risco creditício positivo no mercado. Como é um contrato de longo prazo, os financiadores se sentem confortáveis de financiar a construção desse equipamento. Existem dezenas de SPEs na PETROBRAS; existem muitas SPEs em quase todas



as grandes empresas existentes no Brasil. É uma estrutura absolutamente legal, comum e viável. Qual é o problema? Com isso você viabiliza o financiamento da construção, você passa a ter um equipamento que é necessário para você sem precisar investir na fase inicial; transforma, portanto, o investimento num fluxo de gastos operacionais depois da execução do projeto; viabiliza o pagamento do financiador. Uma vez terminado o pagamento do financiador, esse equipamento passa a ser propriedade sua. Essa é uma estrutura padrão, comum. E é assim que foi feito com o GASENE. No GASENE, nós tínhamos também algumas características especiais em relação ao GASENE. O GASENE é um gasoduto de 1.400 quilômetros, que liga a cidade de Catu, na Bahia, à malha de gasodutos no Sudeste. Portanto, ele viabiliza que o gás entre no Porto de Pecém, no Ceará, e seja usado em Pelotas, no Rio Grande do Sul; possibilita que o gás entre, venha da Bolívia e seja usado em Pernambuco, porque integra o País em termos de uma malha de gás pressurizada única no País inteiro. Para construir esse GASENE, foi conseguido um empréstimo do Banco de Desenvolvimento da China, que financiou a construção desse GASENE. **Essa SPE, portanto, foi constituída para utilizar o empréstimo do Banco de Desenvolvimento da China,** construindo esse gasoduto no Brasil, viabilizando, portanto, a integração da malha de gasodutos brasileiros. Então, é uma coisa padrão, comum, legal, legítima. Há uma discussão jurídica — e aí não me compete entrar no detalhe sobre essa discussão, porque eu não sou jurista, sou economista: **se o TCU pode auditar ou não uma empresa que é praticamente**



**100% privada, que é uma SPE, durante a fase de construção.** Então, é uma discussão que ainda existe. E o TCU, portanto, ainda não tem uma posição definitiva sobre o assunto.

(...)

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Gabrielli, os estudos técnicos para a celebração do contrato celebrado entre a GASENE Participações Ltda., a PETROBRAS, a Transportadora GASENE S/A e o BNDES, que foi o principal financiador do projeto, ocorreram na sua gestão na Presidência da PETROBRAS?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Sim.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - **V.Sa. tem conhecimento do fato de que a transportadora GASENE, segundo apontou o TCU, é uma empresa de fachada?**

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Não, não é uma empresa de fachada. Isso está em discussão com o TCU. **Não há apontamento definitivo do TCU. Está em discussão.** Inclusive o TCU está revendo os seus apontamentos iniciais.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - No caso da Transportadora GASENE, a PETROBRAS figura como a responsável pelo pagamento da operação de crédito firmada com o BNDES consubstanciada na concessão de empréstimo na ordem de 4 bilhões e 500 milhões de reais para que a transportadora implementasse o GASENE. Correto?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Não, não é correto também porque não é que a PETROBRAS seja responsável pelo pagamento do



empréstimo. O responsável pelo pagamento do empréstimo é a Transportadora GASENE, que é uma SPE. A PETROBRAS contratou a Transportadora GASENE para transportar gás que a PETROBRAS produz e, pelo custo do transporte de gás, esse fluxo futuro do uso do gás, depois de construído, pagava o financiamento. Então, não é correto dizer que a PETROBRAS é responsável direta pelo pagamento do financiamento.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - É correto então dizer que, a título de garantia, foram celebrados um contrato de penhor de direitos creditórios em conjunto com um contrato de penhor de ações entre o BNDES, a Transportadora GASENE S/A e a GASENE Participações Ltda.? O primeiro estabelece, em favor do BNDES, o penhor dos direitos creditórios da GASENE Participações Ltda. e a Transportadora GASENE relativos ao contrato de opção de compra e venda celebrado entre essas sociedades e a PETROBRAS?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - É correto, porque o contrato de penhor é exatamente o que **viabiliza a garantia do fluxo futuro do serviço prestado para pagar o BNDES. E o contrato mútuo de compra e venda de ações é para garantir que, depois de pago o financiamento, a Transportadora GASENE vire empresa 100% PETROBRAS.**

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Essa garantia foi submetida a deliberação do Conselho de Administração da PETROBRAS?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Não, porque não é competência do Conselho de Administração fazer esse tipo de discussão. **Foi apresentada ao Conselho de Administração da**





**PETROBRAS a estrutura financeira como um todo, que é resultado de um processo licitatório que foi feito pela PETROBRAS, onde dez bancos participaram e o Santander ganhou a licitação. Esse processo licitatório montou a estrutura financeira, que envolve um Project finance que é padrão, como qualquer project finance.**

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Mesmo com a lei das sociedades anônimas, no seu art. 142, inciso VIII, estabelecendo que é competência do Conselho de Administração autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a prestação de garantias a obrigação de terceiros?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Não, com certeza, isso está evidente, mas a obrigação de terceiros não foi feita pela PETROBRAS. A PETROBRAS, como eu disse, **ela contratou um serviço da Transportadora GASENE**; ela não contratou um empréstimo dando a garantia do empréstimo ao BNDES. Ela contratou um serviço a Transportadora GASENE, e a GASENE está funcionando, está plenamente funcionando. A Transportadora GASENE já foi incorporada à PETROBRAS e já foi, portanto, desmontada essa estrutura, que cumpriu o seu papel, que era construir o GASENE, viabilizar a entrega de gás, viabilizar para o Rio de Janeiro o fornecimento de gás para as termoelétricas, evitar riscos de apagão, viabilizar a expansão da produção elétrica.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - No período em que cabia a V.Exa. presidir as reuniões da Diretoria Executiva, dirigir e coordenar os seus trabalhos, havia algum membro daquele órgão incumbido de



intermediar as relações entre a PETROBRAS e a Transportadora GASENE?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Sim. A Transportadora GASENE era no âmbito da Diretoria de Gás e Energia. A Diretoria de Gás e Energia é que cuidava das relações diretas, cotidianas com a transportadora.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - E quais eram as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração para pautar as relações entre a PETROBRAS e a Transportadora GASENE?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Isso não é pauta do Conselho de Administração. O Conselho de Administração fez a discussão da importância do Projeto GASENE; aprovou, no Plano Estratégico, o Projeto GASENE; a Diretoria da PETROBRAS acompanhou a execução da implantação do Projeto GASENE e a execução concreta, operacional, foi feita pela Diretoria de Gás e Energia.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor tem conhecimento de que o Sr. Pedro Barusco, em depoimento a esta CPI, declarou que houve pagamento de propina nas obras do GASENE?

O SR. JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO - Eu o ouvi falando na transmissão ao vivo do depoimento dele.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Porque, para ficar bem claro para a gente, Sr. Gabrielli, é que existem dois mundos: o “mundo Barusco”, em que ele diz que, a partir de 2003, a corrupção foi institucionalizada na PETROBRAS, e o “mundo Gabrielli”, com o perdão da palavra, em que se diz



que houve apenas uma distribuição do lucro – e usou essa expressão – legítimo, que as empresas recebiam, entre algumas pessoas. Tenho certeza de que esta CPI, ao longo do seu andamento, do seu trabalho, vai verificar qual desses mundos é o mundo da realidade e qual desses mundos é o mundo da fantasia. Muito obrigado, Sr. Presidente.” (Grifos Nossos)

Sobre as declarações, insta consignar alguns pontos-chave (i) a negativa de fiscalização do Tribunal de Contas da União sobre Sociedades de Propósito Específico; (ii) a suposta mera condição da Transportadora GASENE como contratada; (iii) a pretensão fático-jurídica de tornar a Transportadora GASENE 100% PETROBRAS; e (iv) a importância do empréstimo do Banco de Desenvolvimento Chinês para o projeto GASENE.

#### 4.3. Sr. Renato Duque

Em 19 de março de 2015, foi “ouvido” o silêncio do Sr. Renato Duque. A título de registro, insta apresentar seu “depoimento silencioso”, no que se pretendia dissesse respeito à presente sub-relatoria.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Sr. Renato Duque, o senhor conhece o Sr. Pedro Barusco?

O SR. RENATO DE SOUZA DUQUE - Calo-me por direito.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Perfeito. Já que o senhor não confirma que conhece o Sr. Pedro Barusco, eu gostaria, inclusive, até de ler aqui um trecho da ed. 2348, da revista ISTOÉ, de 21 de novembro de 2014: “A atuação de Duque na companhia ganhou cores novas, com a parceria de Pedro Barusco. O gerente era o “relações-públicas” da parte que cabia ao PT no esquema e Duque o



responsável por criar métodos de arrecadação, sem despertar grandes suspeitas. Tinham contato diário, pessoalmente ou por telefone. Viajavam para o exterior para visitar obras ou estaleiros. Tornaram-se unha e carne”.

O Sr. Pedro Barusco veio aqui a esta CPI e teve coragem de afirmar a esta CPI que o esquema de desvios de recursos da PETROBRAS também atuou nas obras do GASENE. O senhor pode confirmar ou negar essa afirmação?

O SR. RENATO DE SOUZA DUQUE - Calo-me por direito.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O Sr. Pedro Barusco afirmou ainda que a propina do GASENE era repartida entre ele, o senhor e o PT.

O senhor consegue confirmar ou negar essa afirmação?

O SR. RENATO DE SOUZA DUQUE - Reservo-me o direito de ficar calado.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor conhece o Sr. João Vaccari Neto?

O SR. RENATO DE SOUZA DUQUE - Calo-me por direito.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor conhece o Sr. Sílvio Pereira?

O SR. RENATO DE SOUZA DUQUE - Calo-me por direito.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor pode dizer de que forma o senhor conseguiu ser nomeado pra Diretoria de Serviços da PETROBRAS?



O SR. RENATO DE SOUZA DUQUE - Permanecerei em silêncio.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Muito obrigado, Sr. Presidente. Eram essas as perguntas.

#### 4.4. Sra. Maria das Graças Silva Foster

Em 26 de março de 2015, foi ouvida a Sra. Maria das Graças Silva Foster, ex-presidente da PETROBRAS.

Imprescindível apresentar suas declarações pertinentes ao Projeto GASENE.

“O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Indo para o Eixo 2, que são as sociedades de propósitos específicos, mais precisamente o Projeto GASENE, que é objeto desta CPI, eu tenho aqui algumas perguntas: qual era o objetivo desse Projeto? Que contribuição o GASENE trouxe para o País? Qual foi o papel de V.Sa. na sua criação e no seu desenvolvimento?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS SILVA FOSTER - Esse é um dos projetos que, se eu tivesse ouvido dizer que nesse projeto teve propina zero — o que não é verdade, porque **eu ouvi dizer que teve propina** —, eu teria tido um imenso orgulho de ter trabalhado tanto nesse Projeto GASENE. **Eu continuo muito orgulhosa, mas envergonhada por conta da propina.** Foi dito pelo colega Barusco, o ex-Gerente Executivo, que teve propina. Esse é um projeto que começou muito cedo, em 2004, se não me engano, a estruturação financeira do Projeto GASENE. E assim foi em 2004, 2005, até final de 2007, quando eu entrei na Diretoria de Gás e Energia. Então, quanto eu entrei no Gás e Energia, ao final de 2007,



foi quando nós assinamos os contratos de EPC com a Sinopec. E, logo na sequência, nós começamos, a Engenharia, a fazer a construção do GASENE. Então, nós construímos um gasoduto de quase mil quilômetros. Para lembrar, o Gasoduto Bolívia-Brasil tem 2.125 quilômetros, e este é um gasoduto que é quase a metade do gasoduto da Bolívia. E aí nós fizemos um trabalho muito intenso, muito forte. Construímos um gasoduto que permite essa geração de energia elétrica, principalmente no Nordeste, no Sudeste, no Sul, essa importação e exportação de energia elétrica pela linha de transmissão, pelas termoelétricas, e esse gasoduto tem duplo sentido, tanto o gás sobe quanto o gás desce. E é por isso que hoje nós conseguimos segurar, através da geração térmica, essa geração de energia hídrica de que o Brasil tanto precisa. Então, eu tenho um imenso orgulho do GASENE, **gostaria de que tudo isso fosse mentira, de que não houve propina alguma.**

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - É muito comum no mercado financeiro a realização de operações estruturadas, conhecidas como projetos financeiros, onde se busca captar investidores dispostos a correr o risco da atividade proposta. É comum também que esses investidores exijam a proteção do fluxo de caixa e dos ativos gerados pelos investimentos feitos. Para isso é uma boa prática de mercado se construir a Sociedade de Propósito Específico, a chamada SPE, pois ela dá a proteção exigida pelos investidores acionistas. Por isso eu pergunto: se o modelo de operações por meio de SPE é também comumente utilizado pela PETROBRAS, quais são os empreendimentos que V.Sa. aqui possa citar constituídos na forma de SPE?



A SPE são empresas privadas? Elas podem, na visão de V.Sa., ser fiscalizadas pelo Tribunal de Contas e pela CGU? Qual a participação da PETROBRAS na SPE GASENE? **O Projeto GASENE é fiscalizado hoje por quem?**

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS SILVA FOSTER - Bem, esse é o modelo comum. A gente tem esse modelo de project finance, esses projetos estruturados, que têm o grande objetivo de buscar recursos fora da Companhia. Nós temos vários modelos, mais de 25 modelos só no Sistema PETROBRAS, fora as subsidiárias. Então é um modelo bastante conhecido no mundo inteiro, e assim é o GASENE, assim foi o gasoduto no Amazonas, o Urucu-Coari-Manaus, assim foi o Projeto Malhas, a expansão das malhas no Nordeste, a expansão das malhas de gasoduto no Sudeste, e outros tantos projetos que nós tivemos. Ele é um projeto. E, como eu disse, a grande vocação é buscar recursos. A partir de 2007, o grau de investimento da PETROBRAS — em 2005 e principalmente em 2007, 2008, 2009 —, o nosso grau de investimento nos permitiu abrir mão desses projetos estruturantes via SPE. O nosso acesso ao mercado de capitais foi mais facilitado, o custo desse acesso também, e por isso nós abrimos mão das SPEs. **Com relação ao TCU, existe ainda uma discussão se o TCU deve ou não acompanhar as relações da PETROBRAS com as empresas contratadas não por ela, porque a PETROBRAS garante um contrato de gás, de chip or paid, carregamento do gasoduto, mas a PETROBRAS não participa efetivamente desse Projeto GASENE.** Então, eu não sei aonde o TCU já chegou, mas, se vier a acompanhar também as empresas, muito



bem, nós vamos aprender mais uma vez essa gestão imposta pelo TCU.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. tem conhecimento das Cartas de Atividades Permitidas — CAP, adotadas pela PETROBRAS para a Transportadora GASENE S.A. Para que serve essas Cartas? Qual o conteúdo delas? Quantas foram emitidas para a GASENE? Essas Cartas de Atividades Permitidas são adotadas pela PETROBRAS em outros projetos?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS SILVA FOSTER - No Projeto GASENE foi adotado. Também foi adotado no Gasoduto Urucu-Coari-Manaus, e a PETROBRAS tinha uma relação intensa com a Sinopec, uma relação intensa com as empresas que executavam efetivamente as obras — aí eu estou me referindo à Engenharia —, sempre junto com a Sinopec, que era epecista, ganhava para isso. A Engenharia também ganhava para isso. **O Gás e Energia pagava à Engenharia para que ela fizesse tão bem uma supervisão da obra. Tudo passava pela Diretoria da PETROBRAS, e, uma vez que nós concordássemos com aquelas contratações específicas, com aqueles valores, com aqueles aditivos, nós emitíamos uma CAP.** A área financeira emitia uma CAP para a transportadora GASENE, e a GASENE fazia os devidos acertos e ajustes com a Sinopec e com as empresas que a Sinopec contratava. Então, essa é a lembrança que eu tenho. Posso estar cometendo alguma imprecisão, mas de uma coisa eu tenho absoluta certeza: a Engenharia se envolvia intensamente com a obra e era paga para isso pelo Gás e Energia. E eu, muitas e muitas vezes, acompanhando a Engenharia, ia visitar essas obras





e conversava com a Sinopec e com as empresas que estavam construindo aquele trecho daquele gasoduto.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Mas V.Sa. sabe que em uma dessas Cartas de Atividades Permitidas houve a recomendação no sentido de que a GASENE assinasse contratos com a chinesa Sinopec no valor de 1,9 bilhão tanto para gerenciar o projeto, quanto para construir parte dos dutos. V.Sa. considera essa recomendação um procedimento regular?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS SILVA FOSTER - É interessante que esse momento, se não me engano, foi no dia..., foi em dezembro de 2007, eu tinha acabado de chegar ao Gás e Energia. Eu cheguei no dia 24 de setembro de 2007 e eu me lembro exatamente dessa contratação. Eu assinei essa contratação e eu entendo que todas as contratações, as autorizações tinham o parecer favorável da área jurídica, senão nós não as faríamos. E eu me lembro exatamente do que o senhor está falando sobre essa contratação. E a entendo como correta.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. trabalhou, dedicou-se e acabou de afirmar que tem enorme orgulho desse Projeto GASENE. Esse Projeto trouxe prejuízo para a PETROBRAS? V.Sa. tomou, em algum momento, conhecimento de irregularidades ocorridas nesse Projeto? Quer dizer, o valor ficou dentro dos parâmetros aceitáveis?

A SRA. MARIA DAS GRAÇAS SILVA FOSTER - Esse gasoduto tem dois trechos, e o total dos dois trechos dá mais de 1.200 quilômetros — o GASCAV e o GASCAC. Nós terminamos esse gasoduto com o



preço, o previsto e o realizado, 20% acima; nós terminamos esse gasoduto com Metropol, que é um indicador muito utilizado no mundo, dentro das métricas internacionais, se não me engano, 58,6. Então, a construção desse gasoduto terminou, a operação dele, porque o gasoduto não é só a linha-tronco, ele tem estações de compressão. Esse gasoduto tem três estações de compressão, pontos de entrega, ramais. Então, eu considero a média de 20% adequada. E um comentário que eu quero fazer, muito oportuno e importante, é que, há bem pouco tempo — eu estava Presidente da PETROBRAS, em janeiro —, nós falamos sobre o valor justo e o valor contável. Então, o valor contável é o valor de livro, e o valor justo seria o valor de venda, não considerando nenhuma sinergia. O que a PETROBRAS mais tem são as sinergias. O valor justo do GASENE supera, em alguns bilhões, o valor contável. Ou seja, nós não tivemos prejuízo com o GASENE. Muito pelo contrário, houve uma criação de valor no gasoduto.” (Grifos Nossos)

É de saltar aos olhos as declarações da ex-presidente da PETROBRAS no sentido de que desconhecia a existência de propinas no Projeto GASENE ao mesmo tempo que acompanhara com proximidade sua realização, até rememorando-se com precisão sobre contratação havida.

Destaca-se, ainda, a argumentação quanto à dúvida sobre a possibilidade de fiscalização pelo Tribunal de Contas da União.

#### 4.5. Sr. Hugo Repsold Júnior

No dia 7 de abril de 2015, foi ouvido o Sr. Hugo Repsold Júnior, Diretor de Gás e Energia da PETROBRAS e participante ativo do Projeto



GASENE, cujos trechos de declarações pertinentes à presente sub-relatoria devem ser apresentados com especial destaque.

“O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - “À constituição e operações de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico”. Esta CPI questiona como algo que pode ter sido para praticar atos ilícitos. O requerimento desta CPI fala claramente: existem indícios de ilícitos na constituição e operações de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico. Então eu pergunto: V.Sa. podia nos dizer por que a PETROBRAS tem trabalhado por meio da utilização desses dois modelos societários: subsidiárias e sociedades de propósito específico e qual o objetivo delas?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Perfeitamente. O uso de sociedades de propósito específico está muito mais ligado à estruturação financeira de projetos e particularmente em projetos que têm princípio, meio e fim, não têm uma vida longa e um processo mais sustentável. Então, a sociedade tem esse propósito específico: financiar, obter os recursos, levar a cabo e concluir o projeto, a implantação. Uma vez concluído, extingue-se a Sociedade de Propósito Específico, ou se absorve, conforme for financeiramente melhor. No caso das subsidiárias, elas estão muito ligadas a processos sustentáveis, negócios sustentáveis da companhia. Esses negócios sustentáveis se constituem numa empresa subsidiária ou coligada, de forma que se possa dar perenização ao negócio.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Hoje, na realidade da PETROBRAS, que papel as subsidiárias e as sociedades de propósito específico têm



desempenhado? Como V.Sa. avalia a utilização desses dois modelos pela companhia?

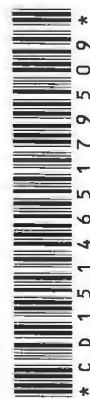
O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - As sociedades de propósito específico, como eu mencionei, têm o objetivo de estruturar financeiramente o projeto, em que circunstâncias isso se mostra vantajoso e em que circunstância ela pode ser extinta, chegar ao seu fim, chegar a cabo, ser concluída, terminar. Essas sociedades de propósito específico podem... Em alguns momentos, a PETROBRAS pode ter restrições de acesso ao mercado, como já teve em momentos em que o seu rating financeiro, em que a sua percepção de credibilidade, de liberdade para acessar o mercado financeiro estava mais restrito ou mais aberto, até por disponibilidade do próprio mercado financeiro. Então, outras fontes de financiamento, outras fontes de recursos eram capazes de proporcionar recursos a custos menores. Nesses momentos, torna-se vantajoso criar uma estrutura financeira separada da companhia, não utilizar uma capitalização da própria PETROBRAS, não utilizar financiamentos próprios, não alavancar a companhia, fazer isso através de uma Sociedade de Propósito Específico. Em outros momentos também, como restrições de investimentos, mas básica e essencialmente por motivação financeira. As circunstâncias financeiras levam a estruturar um projeto — que tem começo, meio e fim — através de uma Sociedade de Propósito Específico. Um negócio contínuo, a atividade de distribuição ou qualquer outro negócio, pode ser conduzido através de uma coligada e de uma subsidiária.



O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - É muito comum no mercado financeiro a realização de operações estruturadas, conhecidas como projetos financeiros, pelas quais se buscam captar investidores dispostos a correr o risco da atividade proposta. É comum também que esses investidores exijam a proteção do fluxo de caixa e dos ativos gerados pelos investimentos feitos. Por isso tem sido uma prática comum de mercado constituir-se uma Sociedade de Propósito Específico, a chamada SPE, pois ela proporciona proteção exigida pelos investidores e acionistas.

Por isso pergunto: V.Sa. sabe quando as operações desse tipo foram iniciadas na PETROBRAS?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Sim. As primeiras sociedades de propósito específico na PETROBRAS, embora elas sejam bem anteriores às primeiras da PETROBRAS — as primeiras na PETROBRAS foram naquela fase de desenvolvimento da Bacia de Campos... Eu acho que a primeira, se não me engano, foi a SPE de Marlim. Depois se implementou para o desenvolvimento de Espadarte, Voador, Marimbá. O caminho, a caminhada para águas profundas se deu muito baseada em projetos estruturados financeiramente. Era um momento em que o patamar do porte financeiro desses projetos dava um salto em complexidade e em porte financeiro. E esse salto foi viabilizado através da estruturação financeira desses projetos. Então, houve SPEs a partir de 1994 ou 1996, se não me engano. A primeira SPE para Marlim. Depois seguem-se outras: Espadarte, Voador, Marimbá, Barracuda, Caratinga, até chegar a essas SPEs para construção dos gasodutos.



O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - As SPEs são empresas privadas. Qual a ligação societária delas com a PETROBRAS? Como se dá o acompanhamento e o controle da PETROBRAS sobre elas? Esse controle é eficiente, eficaz? Qual o regime de contratação dessas SPEs? Elas são fiscalizadas pelo Tribunal de Contas da União ou pela Controladoria-Geral da União?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Há várias possibilidades e várias alternativas para se constituir uma Sociedade de Propósito Específico. É possível que a PETROBRAS participe com algum capital, participe com uma parcela relevante do capital e complemente o seu capital através de uma estruturação financeira ou é possível também que a PETROBRAS não participe com nenhum capital próprio. Em todos esses casos, o projeto serve tecnicamente à PETROBRAS. Ele busca atender objetivos técnicos específicos da PETROBRAS. **Então, nesses casos em que a PETROBRAS não está colocando nenhum capital próprio dela no negócio, nesses casos a PETROBRAS precisa de um mecanismo contratual que dê a ela o conforto para definir características técnicas e enfrentar, principalmente, algumas incertezas que podem ocorrer durante a implantação de um projeto. Dada uma situação que não foi percebida ou que não foi pensada, qual é a solução técnica, qual é o caminho? Então, a PETROBRAS precisa orientar para preservar o objetivo do seu projeto. Então, nesses casos, a PETROBRAS precisa de uma ferramenta para fazer a gestão técnica, a gestão do objetivo do projeto,** enquanto a parte financeira precisa manter os aportes e, uma vez concluído o projeto, aferir as receitas provenientes do projeto,



enquanto isso for, do ponto de vista financeiro, interessante para a PETROBRAS. Quer dizer, no momento em que se inverta essa situação, no momento em que a PETROBRAS passe a ter condições de crédito mais favoráveis do que aquelas que foram proporcionadas no momento da estruturação financeira, então ela também precisa ter a prerrogativa, a opção de reverter essa situação, terminar a Sociedade de Propósito Específico e passar a usar então o seu próprio capital ou obter os recursos, os rendimentos desse negócio a partir da remuneração e a eliminação da Sociedade de Propósito Específico.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Mas as sociedades de propósito específico são empresas privadas. Isso tem gerado um enorme conflito com os órgãos de fiscalização — Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União. Como V.Sa. vê essa polêmica em torno da fiscalização do Tribunal e os interesses privados, sendo as SPEs empresas privadas?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - O Tribunal de Contas, nesses casos específicos em que não há capital da PETROBRAS, em que o capital é todo privado, então elas são sociedades totalmente privadas, existe uma discussão, já que o objetivo do projeto é atender a uma necessidade técnica da PETROBRAS — e ela obviamente exerce uma influência relevante sobre as decisões que são tomadas dentro do projeto durante a sua implantação. Não existe uma questão sobre a possibilidade de o Tribunal de Contas auditar ou verificar as contas dessas sociedades. Sendo capital privado, então essa discussão ainda

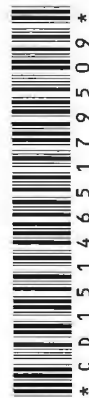


**persiste, o Tribunal ainda levanta e discute. Eu acho que não há uma posição definitiva, discutida dentro do plenário do TCU, mas ele levanta a questão sobre a possibilidade de auditar e verificar as contas dessas sociedades de propósito específico, já que existe uma influência relevante da PETROBRAS.**

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Nós temos a informação de que, desde os anos 90, a PETROBRAS vem adotando esse modelo de SPE para o desenvolvimento de seus projetos de exploração e produção, transporte de gás e refino, tais como Marlim (um projeto de 1999), Cabiúnas (do ano de 2000), Espadarte, Voador, Marimbá (2000), Barracuda e Caratinga (2000), Albacora Japão (2000), Albacora Petros (2001), Nova Marlim (2001), Pargo-Carapeba (2002), Projeto Malhas (2002). Então, na época desses SPEs citados, já existia toda essa polêmica e esse questionamento do Tribunal de Contas da União como é feito hoje em relação ao Projeto GASENE ou esse aperto fiscalizatório é maior antes do que nos projetos anteriores que acabei de relacionar aqui?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não. Essa questão é recente. Na constituição daquelas SPEs não havia esse questionamento sobre o que a gente chama de o alcance do TCU nessas sociedades que não têm capital da PETROBRAS envolvido, que são totalmente privados.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Para a PETROBRAS essas ações se coadunam com os seus planos de negócio e investimentos realizados, na opinião de V.Sa.?





O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Sim, perfeitamente. Elas estão de pleno acordo com o que foi planejado, concebido nos planos de negócio, tanto no que diz respeito às suas metas operacionais, aos objetivos do negócio, quanto à

financiabilidade, à origem dos recursos que serão aplicados para levar a cabo o plano de negócios.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Agora vamos mais direto para o Projeto GASENE, que é um dos eixos desta CPI. Todos nós sabemos que é um projeto de gasoduto de 1.387 quilômetros, que liga Cabiúnas, no Rio de Janeiro, a Catu, na Bahia, que envolve três trechos, o maior deles com 954 quilômetros, que transportou 15 milhões de metros cúbicos/dia para atendimento das demandas das Regiões Norte e Nordeste no que se refere principalmente a termelétricas. Então, isso é o que nós temos. Mas, na opinião de V.Sa., o que é o Projeto GASENE?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - O Projeto GASENE é um projeto importantíssimo para permitir o desenvolvimento das reservas de gás, o aproveitamento desse gás; colocando, levando esse gás até o mercado, permitindo o desenvolvimento das empresas estaduais, das distribuidoras locais de gás e levando esse insumo energético até os mercados que se desenvolveram muito a partir, principalmente, do GASENE, que interligou a malha Nordeste com a malha Sudeste. Eram dois polos de desenvolvimento isolados. E o Projeto GASENE permitiu a troca entre esses dois grandes mercados, ampliou as possibilidades de desenvolvimento e ampliou as possibilidades de monetização e desenvolvimento das reservas de gás do Brasil.



O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - E como ocorreu o processo decisório que levou à construção desse Projeto GASENE? V.Sa. poderia nos relatar aqui?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Sim. O projeto já demonstrava o seu potencial, do ponto de vista econômico, do ponto de vista técnico; e, como eu disse, no momento em que a PETROBRAS enfrentava algumas dificuldades para realizar os seus investimentos, do ponto de vista financeiro, disponibilidade de recursos, limitações também de acesso ao mercado e também limitações para o volume de investimentos relacionados às contas, ao primário, enfim. Nesse momento, a solução financeira adotada, que foi trazer um agente financeiro que pudesse fazer aportar os recursos, ela viabilizou um projeto que tinha nas suas bases técnicas, de total interesse estratégico e econômico para a PETROBRAS. Então, constitui-se essa sociedade para aportar os recursos financeiros, com base nesse alinhamento estratégico, técnico e econômico nos planos de negócio. Foi em 2005, a decisão da aprovação do projeto que estruturava. E, a partir daí, buscaram-se agentes financeiros que pudessem estruturar financeiramente o projeto, para dar seguimento

a ele.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Na visão de V.Sa., o projeto atendeu e atende estrategicamente o País, é importante para o País?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Um projeto desse porte, de 1.300, quase 1.400 quilômetros, cruzando vários Municípios, vários Estados, representa um tronco de desenvolvimento, representa uma possibilidade futura extremamente importante para



o negócio de exploração, produção, desenvolvimento e principalmente desenvolvimento de mercado e disponibilização de combustíveis, desse insumo energético para a sociedade. O projeto foi crucial para permitir esse desenvolvimento, permitir o desenvolvimento das reservas, permitir o atendimento ao mercado. Ele tem um valor que transcende à simples questão econômica do projeto em si, já que ele gera perspectivas futuras de desenvolvimento, inclusive de outras bacias, ao longo, como a Bacia do Jequitinhonha e outras bacias sedimentares que podem ser desenvolvidas, já que a infraestrutura agora está ali presente para transportar o gás.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - A SPE, a Transportadora GASENE S.A., de caráter privado, foi criada com o objetivo de contratar os financiamentos, construir e operar os gasodutos. Qual foi o banco estruturador que levou à constituição da Transportadora GASENE S.A.? Quem foram os acionistas?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - O banco que foi contratado para estruturar o negócio foi o Banco Santander. O Banco Santander estruturou o negócio a partir da empresa GASENE Participações. Essa empresa foi capitalizada e constituiu a Transportadora GASENE, que foi a empresa que levou a cabo a construção do duto. A GASENE Participações foi capitalizada a partir de um primeiro empréstimo-ponte do próprio Banco Santander, que criou um fundo em Nova York, para fazer essa capitalização inicial. E, depois, aportou recursos para a Transportadora GASENE também, um banco chinês. No início era o Eximbank da



China. Depois, passou a ser o China Development Bank, através do BNDES. E também um fundo do Banco do Brasil, o BB Fund, aportou recursos para esse projeto poder ser concluído.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Nessa sociedade, quem era o Sr. Antonio Carlos Pinto de Azeredo?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - O Sr. Antonio Carlos Pinto de Azeredo representou as partes que tinham interesses nessa Transportadora GASENE: a

PETROBRAS, que tinha o interesse na conclusão da obra, na sua condução, nos aspectos técnicos, para levar a cabo o projeto; o Banco Santander, que, por impedimentos dele, do banco, não pôde indicar um presidente para a Transportadora GASENE. Então, na empresa de contabilidade que foi contratada para fazer os registros contábeis da sociedade dessa empresa, o Dr. Antonio Carlos Pinto de Azeredo, que era o dono dessa companhia, assumiu a posição de Presidente da Transportadora GASENE, para poder representar os interesses das três partes.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Qual é a relação entre o PB Bridge Trust 2005 e a PETROBRAS?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Esse fundo, embora se chame PB Bridge Trust, não tem relação nenhuma. Foi apenas o nome que o Banco Santander deu a esse fundo, para fazer um primeiro empréstimo, para fazer o que a gente chamou de empréstimo-ponte para a GASENE Participações, para capitalizá-la inicialmente, para poder dar início ao projeto. Mas é um fundo integralmente do Banco Santander, que foi gerido, eu acho, no início, pelo HSBC em Nova York.



O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Ainda em relação ao processo de acompanhamento da GASENE no Tribunal de Contas da União, o Tribunal de Contas da União mantém em andamento uma apuração. Os jornais já noticiaram várias informações, embora digam que os processos tramitam como sigilosos, mas é um “sigilosos” que todos nós já lemos tudo sobre esses sigilos. O Tribunal de Contas da União determinou que cópias fossem enviadas à Polícia Federal e à Justiça Federal. V.Sa. tem conhecimento desses processos e se esses processos foram enviados à Polícia Federal e à Justiça Federal? O que se questiona? Qual é a avaliação de V.Sa. sobre essa polêmica ainda em torno do Tribunal de Contas e fiscalização?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Sim, sim. O principal ponto que está em questão, embora tenham alguns pequenos pontos que o Tribunal identificou nos registros contábeis, nas questões tributárias, enfim, na condução do que a gente chama de achados do Tribunal, a principal questão — **eu acho que ainda não há uma definição clara nem dentro do próprio TCU — é sobre a possibilidade de ele auditar a Sociedade de Propósito Específico, a contabilidade dessa Sociedade de Propósito Específico, e verificar as suas contas.** Mas, de uma maneira geral, no projeto, ele consegue auditar e consegue alcançar as contas e alguns valores ali identificados.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. foi convocado a prestar algum esclarecimento relativo a esses processos?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. concorda em que nós poderíamos chamar a Transportadora



GASENE de uma empresa de fachada, como alguns se referem a ela?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não, de forma nenhuma. É uma empresa estruturada de acordo com as leis, dentro de todas as qualificações legais, tem todos os seus diplomas legais perfeitamente corretos, operou de forma correta,

levou a cabo um projeto importantíssimo e concluiu esse projeto de uma forma importante para a PETROBRAS e clara, transparente. Não havia nada ali que não fosse visível e conhecido.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - E qual foi o papel da empresa chinesa SINOPEC no Projeto GASENE?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Bom, nesse caso, a estruturação financeira teve uma grande participação, uma participação relevante dos bancos chineses. Como eu disse no começo, pelo Eximbank, havia uma expectativa do Governo chinês de utilizar não só as empresas chinesas, no caso a SINOPEC, mas também materiais e equipamentos chineses. Ao longo da implantação do projeto, viu-se que era muito mais vantajoso utilizar os fornecedores locais, os fornecedores nacionais. Então, a maior parte dos tubos foi fornecida por fornecedores nacionais. E, com isso, reduziu muito essa participação de fornecedores locais chineses no Brasil. E, com isso, o Eximbank saiu, e o China Development Bank assumiu, então, aportando recursos. E, obviamente, ele o fez a custos muito baixos, com uma condição de que a empresa chinesa, SINOPEC, fosse a “EPCista” desse contrato aí. A contrapartida por esses baixos custos foi a SINOPEC, a empresa chinesa, operar como “EPCista” nesse contrato.



O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. sabe quais foram os valores contratados e assinados com a SINOPEC?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Bom, com a SINOPEC especificamente... Eu tenho os valores globais. Na verdade, eu estou como diretor há 2 meses, e alguns detalhes ainda me fogem. Eu estudei o projeto, anotei alguns dados e tenho o valor global. Os valores globais desse projeto eu tenho, mas especificamente com a SINOPEC eu preciso de uma ajuda dos universitários para conseguir. Em alguns minutos eu posso conseguir.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Não, depois V.Sa. envia. Mas qual é o valor total?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - O valor total do projeto custou 6 bilhões e 340 milhões. Ele foi contratado por um valor 20% abaixo desse valor, houve um acréscimo na realização e mesmo esse valor contratado também foi 4,5% abaixo da nossa estimativa de custo original para esse projeto.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. tem conhecimento das Cartas de Atividades Permitidas — CAP, adotadas pela PETROBRAS para a Transportadora GASENE S.A. Para que servem essas cartas? Qual é o conteúdo delas? Quantas foram emitidas para a GASENE? Essas Cartas de Atividades Permitidas são adotadas pela PETROBRAS em outros projetos?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - **Como eu disse aqui, o interesse da PETROBRAS era na realização correta tecnicamente desse projeto. O projeto,então, não tinha o capital financeiro, não era PETROBRAS. Mas eu posso dizer assim: o**



capital tecnológico, o capital técnico, o capital era a PETROBRAS, e ela fez isso a partir de um contrato, que a gente chama de CMA, com a Transportadora GASENE, em que ela, então, aportava esse conhecimento, essa capacitação técnica e o fazia através de Cartas de Atividades Permitidas. Então, as decisões técnicas, se algum trecho precisava ser desviado, ou um detalhe construtivo, ou soluções, ou qualquer dúvida, ao longo da implantação do projeto, ou a sua própria especificação eram determinadas pela PETROBRAS através desse contrato, chamado de CMA. E ela operacionalizava isso através de Cartas de Atividades Permitidas para a Transportadora GASENE, que dava cabo disso junto ao agente financeiro ou junto aos “EPCistas”.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. já tratou desse assunto, mas eu volto a ele. Além de representar os minoritários e as partes interessadas, o Sr. Antonio Carlos Pinto de Azeredo é proprietário de um escritório de contabilidade, a Domínio Assesores. Esse escritório também esteve envolvido no projeto, no trabalho? V.Sa. poderia...

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Sim, a Domínio foi a empresa responsável pelos registros contábeis do projeto e da Sociedade de Propósito Específico. Como ele era o agente central, capaz de atender e representar todas as partes envolvidas, ou seja, o capital tecnológico, por via da PETROBRAS, o capital financeiro dos bancos e os “EPCistas”, ele pôde, então, ocupar essa função, presidir a Transportadora GASENE. Então, a Domínio foi o escritório de contabilidade responsável pelos registros contábeis. E o seu proprietário assumiu a





presidência da transportadora por essa possibilidade, por essa capacidade de representar as partes envolvidas.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - **E V.Sa. sabe qual era o endereço da sede da Transportadora GASENE? Era a sede desse mesmo escritório?**

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - **Creio que sim. Eu não tenho certeza, mas eu creio que sim.**

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - “Creio”. Ainda segundo o requerimento de criação desta CPI, a GASENE teria sido — abre aspas — “constituída para burlar a ação dos órgãos de fiscalização e controle, uma vez que era a própria PETROBRAS que geria o negócio, utilizando-se de um ‘laranja’, como o Presidente da empresa, entre os anos de 2005 e 2011”. O que V.Sa. tem a dizer a respeito dessa acusação que é feita no ato de criação desta CPI?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Os papéis sempre foram muito claros, as figuras envolvidas sempre foram representadas e suportadas por contratos claros e transparentes. Então, não havia nada o que esconder nem o que omitir nesse processo. Então, não há como se falar em nenhuma dessas alternativas, em nenhuma dessas possibilidades. E não ocorreu ali, nessa estruturação, nenhuma irregularidade.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - **Ainda segundo a imprensa, o Tribunal de Contas da União teria constatado um superfaturamento da ordem de 1.800% na construção do Trecho III do GASENE, Gasoduto Cacimbas-Catu. V.Sa. tem conhecimento disso?**



**Em depoimento a esta CPI, a Sra. Graça Foster afirmou que se tratou de um equívoco, porque esse — entre aspas — “superfaturamento de 1.800% se referia a um item, à manta térmica, e não ao trecho”. O que V.Sa. teria a dizer a esse respeito?**

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - É correto, foi uma manta geotérmica. O montante dela, eu apurei em 30 mil reais, e ela, na planilha de custos, constava com um indicador unitário que era muito mais baixo. E, no seu valor total, a diferença, de fato, apontada pelo TCU, para esse indicador unitário, foi de 1.800%. Isso representou uma diferença de 30 mil reais em um projeto de 6 bilhões e 300 milhões de reais. Não é relevante, é um item. Assim como um item apresentou valores maiores, outros itens apresentaram valores menores e, no final, o projeto todo foi realizado com orçamento 20% acima do que foi contratado. E ainda assim...

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - A polêmica gerada em torno da notícia do superfaturamento de 1.800% era de um item e virou de um trecho e se refere a apenas 30 mil reais em um investimento total de 6 bilhões. É isso?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Exatamente.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - E o projeto total do GASENE é de 6 bilhões redondos ou...

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Seis bilhões e 340 milhões representam bem a ordem de grandeza do investimento total.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - E o BNDES entrou com quantos bilhões nesse projeto?



O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Olha, eu consegui resgatar aqui, através do Eximbank e do CDB: foi de 1,17 bilhão a participação do BNDES; e o restante através do BB-Fundos e de outras fontes de recursos que foram captadas para esse projeto; 1,17 bilhão de dólares, o que deve dar, no câmbio, aí, alguma coisa em torno de 2,5 a 3 bilhões de reais, mais ou menos 50% do valor total do projeto.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. sabe quais foram as empresas que trabalharam para a obra da Transportadora GASENE S.A.? Essas empresas detinham a propriedade do gasoduto e demais ativos e passivos do projeto?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - A SINOPEC, como a empresa de construção e montagem principal, subcontratou algumas empresas, mas nenhuma delas... A Transportadora GASENE era proprietária do ativo e, obviamente, tinha suas obrigações relativas ao ativo e depois pode auferir as receitas que eram da tarifa de transporte pelo gasoduto.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Em algum momento V.Sa. ouviu dizer que esse Projeto GASENE tenha levado algumas pessoas ou empresas a pagar propina a empregados ou diretores da PETROBRAS? Que o projeto tenha levado ao desvio de conduta para pagamento de propinas?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não, em nenhum momento eu ouvi falar sobre nenhuma irregularidade, nenhum ilícito na condução desses projetos.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. tem conhecimento de alguma irregularidade ocorrida no Projeto GASENE?



O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - No entender de V.Sa., esse projeto trouxe prejuízo para a PETROBRAS?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Ao contrário, esse projeto, como eu disse, tem um valor que é maior do que puramente o valor econômico-monetário. Ele tem um valor estratégico. Então, se a gente for contabilizar ou traduzir isso em valores, ele traz um grande benefício à PETROBRAS — a possibilidade de monetização, de desenvolvimento de reservas de gás — e ao Brasil, por levar esse insumo a regiões muito distantes e poder disponibilizar esse insumo energético de forma planejada, de forma estruturada para vários mercados do Brasil.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Então, na opinião de V.Sa., o valor total do projeto é compatível com as métricas internacionais?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - É compatível na sua execução também. Os custos relacionados são compatíveis com as métricas internacionais. As características de um projeto dessa extensão e os benefícios também foram muito importantes e são até hoje muito importantes para a PETROBRAS.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Mas, nesse caso específico, o projeto final ficou abaixo do estimado pela PETROBRAS, na média, acima, como?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Na sua conclusão, esse projeto ficou 20% acima. Esse projeto cruzou inúmeros rios e teve um traçado de 1.400 quilômetros, passou por regiões de relevo complexo. Eu acredito que seja muito difícil, no seu planejamento, prever todas as condições. Então,



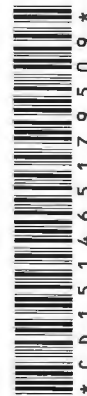
houve algumas dificuldades na transposição, nos furos direcionais para ultrapassar os rios. Houve períodos e algumas dificuldades que levaram a esse aumento de custos no projeto, mas se manteve o projeto perfeitamente dentro das métricas internacionais e compatíveis com os benefícios que ele trouxe.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Com todo esse investimento, é um projeto que hoje dá lucro?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Dá lucro e vai continuar sendo estratégico e importante para a PETROBRAS e para o Brasil por muitos anos. Por muitos anos. Será uma peça-chave para o desenvolvimento da indústria de gás no Brasil pelos próximos 20, 30 anos.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - E em relação ao pré-sal, que aumentou — e muito — as nossas reservas de óleo e gás, V.Sa. faz alguma relação do GASENE com o que é colocado como reserva de óleo e gás, a partir do pré-sal, potencializaria o Projeto GASENE?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Eu acho importante a gente observar e mencionar o momento, a evolução e o que está acontecendo no pré-sal, não só a relevância das descobertas, mas a velocidade da implantação e a necessidade de soluções imediatas para possibilitar a colocação desses volumes de gás no mercado, e a decisão de fazer o GASENE lá atrás, até mesmo antes da descoberta do pré-sal, baseada não só nos recursos que existiam, na perspectiva que se tinha de desenvolvimento dessas reservas, mas compatível com o esforço exploratório que a PETROBRAS já empreendia durante esse período, que já apontava para



resultados relevantes na Bacia do Espírito Santo, na própria Bacia de Campos e no início da Bacia de Santos. A gente pode lembrar a descoberta de Mexilhão e de outros campos. O pré-sal veio depois e hoje o pré-sal já apresenta resultados expressivos. Então, a existência de projetos estruturantes, de projetos importantes, como um projeto de infraestrutura como esse do GASENE, torna-se um elemento fundamental, que vai viabilizar, vai acelerar e vai permitir que rapidamente a gente possa prosseguir desenvolvendo e ampliando a atividade no pré-sal sem ter uma restrição de ter que voltar para implementar os projetos de infraestrutura antes de desenvolver os campos. Então, uma boa parte do que se pode observar na

velocidade do desenvolvimento das reservas do pré-sal decorrem dessas decisões, que têm um cunho também estratégico, que já antecipam essa disponibilidade da infraestrutura que vai ser utilizada e que está sendo utilizada atualmente. Para lembrar, só para trazer alguns números, a gente já está aí com mais de 700 mil barris por dia de produção no pré-sal. O pré-sal hoje já produz, já entrega gás em torno de 7 milhões, o que já representa 7% do mercado nacional de gás. A partir do final deste ano, início de 2016, com a entrada da segunda rota de escoamento, o pré-sal caminha para, em 1 ou 2 anos, chegar a 15% do mercado. Na sua plenitude, o pré-sal deve chegar a 30% de suprimento do mercado nacional. Isso se viabiliza, sim, através da implementação de projetos de infraestrutura de transporte de gás no Brasil.

(...)



O SR. DEPUTADO ALTINEU CORTÊS - Sr. Presidente, Srs. Deputados, nobre Relator, Sr. Hugo Repsold Júnior, a PETROBRAS tomou decisões estratégicas, acredito que estudos, enfim, nos últimos 10 ou 15 anos, nas ações que ela tentou implementar. Em algumas ela terminou os projetos, em outras não, para construir refinarias, o Projeto GASENE, a compra de equipamentos, mas, infelizmente, a gente vê tudo isso afogado nessa corrupção que foi desvendada nessa ação do Ministério Público, e nós chegamos a esta CPI. O senhor, como funcionário da PETROBRAS, a gente vê quando o senhor chega e se apresenta... Tantos anos de PETROBRAS, uma vida inteira dentro da empresa, hoje o senhor é diretor... O senhor afirmou que a PETROBRAS passou os últimos anos focada em melhorar o controle dos processos para reduzir os atrasos nas obras. Imagino que causa um prejuízo enorme a uma empresa do potencial da PETROBRAS atrasar uma obra. O senhor não participou ou dentro da empresa não existia uma estratégia de controle para reduzir os preços e, conseqüentemente, estar de olho numa possível corrupção ou a preocupação era só com os atrasos das obras?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - O prazo de implantação dos projetos é um item muito importante. O encadeamento... Como eu disse aqui, um projeto de exploração e produção, para ser levado a cabo, precisa que a infraestrutura esteja no prazo certo disponível. O atraso da infraestrutura vai levar a restrições na implantação e na disponibilização do gás e do óleo. Então, essa gestão do prazo de implantação dos projetos é importante, e o esforço para recuperar os prazos, muitas vezes, trouxe alguns custos, porque era



muito importante fazer esse encadeamento entre vários projetos na cadeia toda de petróleo e gás.

(...)

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, prezado Sr. Hugo Repsold Júnior, no dia em que o senhor disse, como aqui lembrou o Relator, “estamos vivendo um momento delicado e de grande complexidade”, o senhor também comparou a corrupção a um câncer. O senhor disse: “É uma coisa horrível para a empresa, para os empregados e para o País. É um caso a ser tratado dentro da lei, com muito rigor, e dentro da empresa também. A gente precisa extirpar esse câncer”. Sr. Hugo, normalmente as causas de câncer podem ser internas, determinadas geneticamente, ou externas, relacionadas a hábitos, usos e costumes.

Na opinião de V.Sa., a que devemos atribuir a existência desse câncer da corrupção na PETROBRAS?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Primeiro, essa matéria derivou de uma pergunta também de um professor, nessa aula inaugural, que mencionou que ele havia tido um câncer, tinha feito uma cirurgia, extirpado o seu câncer e viu que era benigno. E ele, assim, desejava que esse processo todo terminasse para a PETROBRAS de forma benigna. Eu acho que esse processo é, como eu disse, um processo policial, um processo que deve ser tratado, como ele foi identificado, pelos órgãos da polícia, com todo o apoio que se puder dar e prestar para que ele seja esclarecido. Diz respeito a pessoas e essas pessoas devem responder por esses atos ilícitos que foram cometidos.





O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - V.Sa. era do Conselho de Administração da Transportadora Associada de Gás S.A. — TAG, subsidiária da PETROBRAS, quando ela incorporou a Transportadora GASENE S.A., no dia 31 de janeiro de 2012, por 6,3 bilhões de reais. Correto?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não. Eu sou o Presidente hoje do Conselho de Administração da Transportadora GASENE. Estava no Conselho, como conselheiro da Transportadora GASENE, mas entrei acredito que 1 mês ou 2 depois de ela já ter incorporado a Transportadora GASENE.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - A partir de que momento o senhor passou a participar do Projeto GASENE, a acompanhar, a responder? O senhor disse que a partir de 2010 foi quando passou a fazer parte de cargos de gerência na PETROBRAS. A partir de que momento o senhor teve contato, passou a participar do Projeto GASENE?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - A partir de 2012, quando eu vim para o Gás e Energia, mas o projeto já estava, como eu disse... Naquele momento em que as coisas se inverteram, foi muito mais vantajoso para a PETROBRAS aportar os recursos e incorporar esse projeto. Então, o projeto já estava todo incorporado, a SPE já não existia mais.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O Sr. Pedro Barusco, em depoimento aqui a esta CPI, afirmou que havia o pagamento de propina, no caso do GASENE, em relação às obras do GASENE. V.Sa. não percebeu nenhuma metástase desse câncer em relação à construção do GASENE?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não.



O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - V.Sa. acha que esse câncer atendia a interesse de alguém?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Na época da incorporação, o senhor sabe dizer se o Diretor Comercial da Transportadora Associada de Gás S.A. era o Sr. José Orlando Melo de Azevedo?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Desculpe, V.Exa. pode repetir a pergunta, por favor?

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Claro. O senhor sabe dizer se, na época da incorporação, o Diretor Comercial da TAG, a Transportadora Associada de Gás S.A., era o Sr. José Orlando Melo de Azevedo?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Eu não tenho certeza. Eu não posso afirmar, eu não tenho certeza. Posso verificar.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor sabe se ele, em algum momento, participou como diretor dessa empresa?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Eu não me lembro. Eu estou — de novo — há 2 meses como diretor. Entrei depois dessa incorporação e não me lembro de ter visto o nome dele associado à transportadora, mas posso verificar.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Por favor. V.Sa. sabe dizer se a PB Bridge Trust foi criada especificamente para estruturar o Projeto GASENE ou já era um fundo que existia antes do Projeto GASENE?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não, foi especificamente para fazer o empréstimo ponte



para constituir a GASENE Participações, que aportaria recursos na Transportadora GASENE.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor explicou aqui como foi a escolha do Sr. Antônio Carlos Pinto de Azeredo para presidir e ser um dos sócios da Transportadora GASENE e da GASENE Participações. Ele tinha algum contato dentro da PETROBRAS, o Sr. Antônio Carlos?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - **O Sr. Antônio Carlos recebia orientações através das CAPs da área técnica da engenharia e mantinha essa relação de informações e de prestação de contas também contábeis, a respeito da escrituração contábil pela empresa Domínio.**

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Sim, e quem era o principal interlocutor dele dentro da PETROBRAS?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Eu acho que a área de engenharia. Na época, quem estava à frente desse Projeto GASENE... Eu não sei quem estava à frente na engenharia. Mas a área de engenharia tinha um núcleo específico para lidar com essas orientações técnicas e com as CAPs com a Transportadora GASENE.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Mas o senhor não sabe afirmar quem era o principal interlocutor dele à época. O senhor disse aqui que ele foi escolhido até por ser o contador da empresa. Então, é correto afirmar que ele não tinha nenhum conhecimento técnico acerca do Projeto GASENE?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não. Isso.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Não tinha? É correto afirmar?



O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - É correto afirmar.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Obrigado. V.Sa. sabe que o Sr. Pedro Barusco foi um dos responsáveis pelos aditivos contratuais que encareceram as obras do GASENE?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não, não sei do Sr. Pedro Barusco ter sido o responsável por esses aditivos, mas sei que esses aditivos foram em função de dificuldades técnicas encontradas pelo projeto, como eu falei, transposição de rios, e buscando manter os prazos. Em função dessas dificuldades, recuperar esses prazos.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - A PETROBRAS fechou agora, dia 1º de abril, na semana passada, um contrato para financiamento de 3,5 bilhões de dólares, algo em torno de 11 bilhões de reais, no Banco de Desenvolvimento da China. Especialistas têm dito que a estatal foi à China porque o mercado em que tradicionalmente buscava financiamento parece estar fechando as portas. Isso, em decorrência do adiamento da publicação do balanço e do rebaixamento da nota de risco de crédito. V.Sa. podia nos informar as condições desse empréstimo e quais foram as contrapartidas da PETROBRAS?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Olhe, eu não conheço essas condições do financiamento nem as contrapartidas. A área financeira que cuidou disso. É recente, eu não tenho nenhum dado, nenhuma informação.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Muito bem. De acordo com o depoimento do Sr. Pedro Barusco, ele colocou aqui alguns valores em relação à propina que teria sido paga envolvendo os gasodutos da



PETROBRAS. Em valores em reais, ele disse que a parte dele, Pedro Barusco, seria de 11 milhões 196 mil e 268, valores em reais, agora de março de 2015; 16 milhões e 800 mil do Renato Duque; e 28 milhões referentes ao partido. É um total de 55 milhões 981 mil reais. O senhor tem algo a dizer em relação a esse fato?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Nada?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Nada.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor confirma a informação de que passou a ocupar o cargo de gerente-executivo apenas no final de 2010.

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Isso, nas áreas corporativas. Depois, eu vim para o Gás e Energia em 2012.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Nesse período, o senhor era ligado a algumas dessas pessoas: Guilherme Estrella, Renato Duque, Paulo Roberto Costa, Nestor Cerveró?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Eu fui ligado diretamente ao Diretor Estrella? Não. Eu fui ligado à gerência executiva corporativa do E&P até 2010; a partir de 2011, eu fui ligado diretamente à Presidência da PETROBRAS; e, em 2012, passei a ser ligado ao Diretor de Gás e Energia da PETROBRAS.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Embora o senhor tenha declarado que passou a ocupar cargo de gerente no final de 2010 e que estava antes lotado na Diretoria de Exploração e Produção da



PETROBRAS, a verdade é, V.Exa. sabe, que as obras do Projeto GASENE iniciaram em 2006. É isso?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Isso.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Mas o senhor tem demonstrado um profundo conhecimento em relação à estruturação e à implementação, explicando, inclusive, como foi a escolha do Sr. Antônio Carlos para presidir a empresa. É por que o senhor estudou ou por que o senhor, à época, já acompanhava o processo?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não. Eu procurei me preparar para poder responder às perguntas aqui. (...)

O SR. DEPUTADO IZALCI - Bem, V.Sa. deu uma aula aqui sobre SPE, sobre subsidiária, não é? Está bem... Estudou muito a matéria que seria discutida aqui hoje. Não quero fazer nenhuma acusação, evidentemente, mas é porque, tradicionalmente, nas outras CPIMs, todos os depoentes ligados à PETROBRAS passaram por um teste, por um treinamento, não é? Isso foi comprovado na CPI do Senado, na CPMI. Eu pergunto a V.Sa.: V.Sa. também estudou bastante essa questão das propinas.

Vou dizer por que estou perguntando isso. Só com relação ao Projeto GASENE, houve 9 aditivos. Com relação aos aditivos, V.Sa. era ouvido? Alguém perguntou a V.Sa., quando tinha aditivo, se estava O.k. ou não? V.Sa. chegou a sugerir, ou opinar, com relação a contratos de novos aditivos, ou nem participou disso, mas soube disso?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não, eu não participei da implantação do gasoduto, e verifiquei



a ocorrência desses aditivos, quando me preparei para...

O SR. DEPUTADO IZALCI - Sim, mas, como V.Sa. estudou, e demonstrou claramente que conhece bem a situação da PETROBRAS, com relação a essa questão, V.Sa. também estudou bastante? Os aditivos, por exemplo, chegou a estudar o porquê dos aditivos? Se era, realmente, justificável? Por exemplo, no caso do GASENE, de 1,8 bilhão passar para 2,4 bilhões, V.Sa. chegou a estudar isso? Mas vou completar as perguntas. Se V.Sa. pudesse anotar, porque meu tempo é muito curto. V.Sa. tinha conhecimento do pagamento de propinas no âmbito da Diretoria de Gás e Energia? Esse fato não era comentado em conversas informais de administradores ou empregados da PETROBRAS? V.Sa. tinha alguma suspeita com relação ao pagamento de propinas para a realização de contratos, obtenção de vantagens, como a questão dos aditivos? Estou dizendo isso porque em 9 gasodutos — não vou relacionar os nomes porque V.Sa. deve conhecer todos — o valor das propinas, em dólares, o somatório deu 17 milhões 385 mil 509 e 75 centavos, de acordo com os depoimentos da delação premiada. Renato Duque levou, nessa brincadeira, 5 milhões 215 mil 652, o que corresponde a 16 milhões de reais, aproximadamente. Pedro Barusco confessou, inclusive, em delação premiada, que recebeu 3 milhões 477 mil dólares, o que corresponde a em torno de 11 milhões de reais, e João Vaccari, que também deixou muito claro na sua delação premiada, 8 milhões 692 mil dólares, o que corresponde a 27 milhões de reais. Pergunto se V.Sa. também estudou essa questão, e o que tem a



dizer sobre isso. Para finalizar, Sr. Presidente, que eu sei que o tempo é curto...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Conclua, Deputado.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Para concluir. V.Sa. afirmou, numa aula inaugural na Universidade do Rio, que — abre aspas —: “Depois dessa surra que a PETROBRAS tem levado para divulgar o seu balanço auditado, em decorrência da escolha do método adotado para o cômputo das perdas da corrupção, estamos desenvolvendo melhor controle de governança”. V.Sa. disse isso. O que V.Sa. tem a dizer sobre relatórios emitidos pela auditoria Deloitte e pelo BNP, de que chegaram a 88,6 bilhões as perdas da PETROBRAS? V.Sa. confirma a informação de que a PETROBRAS não realizará baixa contábil em decorrência da perdas da corrupção no balanço financeiro de 2014? Da mesma forma, que V.Sa. também disse, claramente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Motta) - Conclua, Deputado Izalci.

O SR. DEPUTADO IZALCI - ... “a gente precisa extirpar esse câncer”. V.Sa. disse isso num comentário sobre a PETROBRAS. V.Sa. poderia dizer para a gente o que V.Sa. quis dizer com isso, esse câncer da PETROBRAS nesses 12 anos, como foi dito por V.Sa.?

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Muito bem. Quanto aos aditivos do GASENE, esses aditivos, eles foram essencialmente para recuperar, para tentar minimizar o impacto no prazo, que as dificuldades que ocorreram com a transposição de alguns rios e alguns trechos difíceis desse gasoduto, alguns em





decorrência até de alguns efeitos de terreno, efeitos climáticos, mas, principalmente na transposição dos rios, que foi feita com uma perfuração de furos direcionais, passando por baixo dos rios... Em alguns momentos, esses processos demonstraram não só tomar mais tempo do que o necessário como também levaram a custos maiores do que o que foi planejado, em função até dos dois fatores: toma-se mais tempo, usa-se mais os equipamentos, e acaba tendo um custo maior. Então, houve um esforço não só para cobrir esses custos maiores, como também para recuperar o tempo e antecipar, e tentar acelerar os outros trechos para se recuperar. A maior parte dos aditivos, e que eu olhei, diziam respeito a esse esforço de recuperar os prazos, os atrasos decorrentes dessas dificuldades técnicas encontradas ao longo do gasoduto. Então, eu acho que...

O SR. DEPUTADO IZALCI - É, todos os que vieram aqui disseram que o projeto básico era muito ruim, não era perfeito; a própria Presidente Graça Foster.

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - **É, o projeto... Se a gente for considerar, primeiro, é um gasoduto de 1.400 quilômetros, né? Tem... É muito difícil se fazer um levantamento detalhado. O custo desse levantamento detalhado também é muito alto. Então, há incertezas, e, principalmente, levantar condições geológicas embaixo dos rios era... Havia incertezas que eram, vamos dizer assim, impossíveis, ou com grandes dificuldades, (ininteligível) com custos altos, seriam removidas a partir de dados e fatos.** Então, de fato, um gasoduto de 1.400 quilômetros passa por uma série



de... Enfrenta, e tem que enfrentar o empreendimento para se chegar ao fim. E o esforço que foi feito, não só para levar o empreendimento até o fim, mas o custo total em relação ao projeto básico foi de 20% a mais do que foi contratado. O projeto foi orçado, a licitação saiu 4,5% abaixo e realizou 20% acima. O total dos aditivos, em um projeto de 5,5 bilhões — para ser mais preciso, 5 bilhões e 291 milhões —, foi concluído com 6 bilhões e 340 milhões, 20%, portanto, acima. Então, acho que o projeto básico tem méritos. Ele tinha... Ele não foi capaz de prever tudo, mas os problemas encontrados foram superados, e foram superados de forma a concluir o empreendimento. Em relação aos comentários sobre suspeitas, eu já afirmei aqui, eu fui surpreendido por tudo o que aconteceu. Fui surpreendido e fiquei sabendo, pela imprensa, pelos noticiários, pelas delações, pela polícia, o que estava acontecendo. E demonstrei aqui, procurei mostrar que fiquei, e permaneço, indignado com o que aconteceu, e é esse o meu sentimento. Eu não... Não percebi, e não ouvi, e não identifiquei, nas conversas, e não... E tenho certeza que a maior parte dos trabalhadores da PETROBRAS foi surpreendida com esse, com essas notícias que foram veiculadas. E, por último, a questão da governança, que eu acho que é um ponto importante, que é um passo importante para ser dado, que começou a ser dado. Implantar a Diretoria de Governança, criar mecanismos de fortalecimento das funções corporativas, intensificar os mecanismos de controle, garantir a conformidade dos processos e dos procedimentos internos da companhia, tenho certeza de que vão contribuir muito para minimizar, inibir e conseguir



contribuir para que esses atos não voltem a ocorrer. Todavia, eu preciso admitir que são atos criminosos, aí, de polícia, que foram descobertos pela polícia. Dificilmente, através de procedimentos de controle interno, consegue-se pegar, mas a polícia conseguiu identificar e trouxe à tona, e revelou esses fatos aí, e eu fiquei sabendo deles através da imprensa, dos depoimentos, como a maior parte das pessoas.

(...)

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. e Srs. Parlamentares, Sr. Hugo Repsold, vou fazer aqui algumas perguntas na sequência e pediria que o senhor, se possível, anotasse, para que tivéssemos um resultado mais específico. Quem financiou e, portanto, quem investiu no fundo — porque é a informação que nós já temos da Bridge Trust —, quem investiu e, ao mesmo tempo, qual o retorno desses investidores? Uma outra pergunta: o GASENE, ao final, será ou até já foi incorporado à PETROBRAS? Como fica essa participação do Carlos Azeredo? Seria ele, portanto, o proprietário ao final das ações realizadas pela Sociedade de Propósito Específico? Uma outra pergunta: qual seria especificamente o objetivo de recorrer ao modelo SPE? Seria para fugir, de fato, da fiscalização do TCU? Seria talvez semelhante ao que aconteceu com a Sete Brasil, uma tentativa de unidade, ou melhor, de uma organização muito mais intensa, digamos assim, para poder captar muito mais propina e poder ter muito mais superfaturamento, como aconteceu, por exemplo, na Sete Brasil? E, ao mesmo tempo, eu também queria concordar com os Parlamentares, porque todos já falaram a mesma coisa. Parece que ou o senhor está aqui, na condição de testemunha,



mentindo a esta CPI, ou o nosso nobre Relator tenha cometido um equívoco ao convocá-lo, porque as informações são sempre as mesmas: o senhor não sabe, não tem conhecimento, não consegue passar as informações que nós desta CPI estamos realmente a procurar. E eu fico me questionando, Presidente, porque o Juiz Sérgio Moro está dando uma surra nesta CPI. A caminhada do Juiz tem sido intensa, a largos passos da Comissão. E eu acredito que as informações que ele obtém não são especificamente dos depoimentos. Ele recorre a instrumentos que lhe são peculiares. Aliás, esta CPI tem, por ter instrução de juiz, também como recorrer, por exemplo, à quebra de sigilos bancários, telefônicos e fiscais, o que na verdade nós não estamos fazendo. Agora que conseguimos fazer dois, e as empreiteiras? Devemos convocar, por exemplo, pessoas que, no meu entendimento, são vitais para o ponto fundamental desta CPI. Nós não estamos conseguindo avançar! Todos já falaram aqui de Fernando Baiano. Vamos agora, graças a Deus, ouvir o Vaccari, o Dirceu, o Palocci e outros nomes, porque está muito claro, as delações premiadas estão aí, as informações colocadas na mídia estão aí, o jornal O Globo coloca — e já foi colocado aqui — que são mais de 40 bilhões de reais em prejuízos, e a informação é sempre a mesma: “A gente não sabe, nunca aconteceu nada”. Tudo aconteceu às mil maravilhas, na mais absoluta correção, dentro daquilo que eventualmente teria sido estabelecido! Então, eu quero, na verdade, aproveitar este meu momento aqui para fazer o meu protesto: ou a gente parte para o ponto fundamental, para agilizar, inclusive com ação rápida da Kroll, para fazer as investigações que



precisam acontecer, ou nós vamos ficar aqui remando contra o vento e — quem sabe? — até sendo desmoralizados pela população brasileira, que está acompanhando e está de olhos atentos para conseguir ter uma resposta desta CPI. Vou aguardar as respostas do Sr. Hugo.

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Eu acho que consegui pegar todas as questões aqui, mas, se faltar alguma nas respostas, por favor, ajude-me aqui. Em relação a quem financiou ou como esse fundo foi capitalizado, o PB Bridge Trust: o PB Bridge Trust foi criado pelo Santander, para estruturar a SPE do GASENE, que tinha o PB, esse fundo, a GASENE Participações, que recebeu recursos do Santander, do BNDES, de um outro fundo, que é o BB Fund, e os recursos do BNDES vieram através do banco chinês, do China Development Bank. Então, houve um conjunto de empresas e bancos que forneceram o capital para essa Transportadora GASENE, e o PB Bridge Trust, criado pelo Santander, foi um dos fundos que recebeu e aportou recursos. Em relação às SPEs — Sociedades de Propósito Específico, como eu já disse aqui, elas têm o objetivo específico ligado ao projeto, à vida do projeto, ao momento da implantação. O objetivo, neste caso particular do GASENE, foi um objetivo essencialmente financeiro. E como não havia capital nenhum da PETROBRAS envolvido, o TCU se deparou com essa situação de auditar um fundo que não tem capital nenhum público. Então, o TCU não encontrou esse mecanismo para ir auditar uma sociedade de capital privado. Essa é uma discussão que ainda não foi concluída, está no plenário do TCU, mas tem toda a colaboração e toda a contribuição da PETROBRAS,



na forma como ela ficar definida, e todo o apoio e tudo que a gente puder fazer para contribuir com o TCU.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - É muito estranho, por exemplo, a PETROBRAS não ter interesse na investigação. Se você tem uma denúncia, por exemplo, de superfaturamento, ou de algum ato ilícito em uma determinada parceria, o ideal é que você defenda o aprofundamento dessa investigação. E parece que a PETROBRAS não tinha esse mesmo interesse quando nós tivemos aí a constatação nas auditorias do TCU.

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não, a PETROBRAS tem todo interesse e contribui efetivamente...

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Mas tentou impedir isso, inclusive com instrumentos legais.

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Não, não houve nenhuma ação para impedir, mas só para seguir a correção do uso dos instrumentos legais, aqueles que forem fruto de decisões tomadas em plenária, ou concluídas, que eles fossem levados a cabo. Então, em nenhum momento, a PETROBRAS tentou inibir, evitar. Pelo contrário, a PETROBRAS tem contribuído exaustivamente, de toda forma possível, para que essas investigações, auditorias e todo e qualquer esclarecimento que puder e precise ser dado seja dado e seja apurado a respeito de qualquer projeto que tenha sido implantado. Particularmente no caso do GASENE, a PETROBRAS contribui de toda forma que ela pode para que essa auditoria seja esclarecida.

A SRA. DEPUTADA ELIZIANE GAMA - Ela foi incorporada à PETROBRAS?



O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Perfeitamente. A GASENE, hoje... Do total de 21 SPEs ligadas a projetos com essas características, hoje existem apenas três que não foram incorporadas. E é importante explicar este processo: por que elas são criadas e por que elas são incorporadas. E eu disse: o motivo é financeiro. No momento em que se obtêm recursos a custos inferiores aos que a própria PETROBRAS pode obter, ou que a PETROBRAS está impedida, por limites de alavancagem, de endividamento, de obter mais recursos, neste momento, a SPE se torna uma ferramenta importante para captar recursos para implementar o projeto. A PETROBRAS possui recursos tecnológicos, recursos técnicos, capacitação, mas o recurso financeiro vem aportado através de um projeto estruturado financeiramente, que são as SPEs. Mas essa situação, ao longo do tempo, pode se inverter, como de fato se inverteu. Em um determinado momento, a PETROBRAS adquiriu graus sucessivos de investimentos, pôde ter acesso a crédito a custos, em vários desses projetos, mais baixos do que aqueles que estavam no projeto. Então, configurou-se uma situação excelente para se captar esses recursos de baixo custo e incorporar essas SPEs. Então, hoje, existem apenas três SPEs, que têm custos ainda baixíssimos e que ainda não vale a pena incorporar. Mas, no momento em que valer a pena incorporar qualquer uma delas do ponto de vista econômico, essa é a decisão racional a ser tomada. Eventualmente, no momento em que for necessário constituir uma nova SPE, cuja vantagem financeira seja relevante para a possibilidade de captar, é um instrumento legal, é transparente, é claro e deve ser utilizado



para possibilitar o desenvolvimento e a implantação desses projetos.

(...)

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - Sr. Presidente, nobre Relator, Deputado Hugo Motta, queria fazer aqui a minha fala no sentido..., fazendo alguns questionamentos. O primeiro é sobre a questão das SPEs. A GASENE foi tratada como uma empresa de fachada, e tem sido muito criticada a questão da utilização das SPEs. Mas, como foi dito também pelo Sr. Hugo aqui, as experiências de SPEs já vêm desde a década de 60, e nós tivemos uma experiência no Governo Fernando Henrique, que foi a Companhia Petrolífera Marlim e Marlim Participações. Era uma SPE também. Foi formada em 1998 e teve a contribuição dos fundos de pensão, na época, Petros e Valia, tanto da PETROBRAS como da Vale. Em 2002, essa SPE chegou a trabalhar com 70% de todo o petróleo de Marlim e mais de 50% do petróleo da Bacia de Campos. E também foi financiado pelo BNDES um empréstimo de 200 milhões, num contrato de 10 anos, sem processo público de disputa, sem riscos, e o petróleo penhorado em garantia de pagamentos, com a chamada Cláusula de Marlim, que dizia o seguinte: "A PETROBRAS está obrigada, nos termos do contrato suporte a efetivar pagamentos à Marlim para suprir eventuais deficiências. Dessa forma, a PETROBRAS passa a assumir todos os riscos relativos ao preço do petróleo, produção e taxa de juros associados ao projeto, obrigando-se também a cobrir qualquer deficiência resultante da variação cambial." Ou seja, foi um negócio da China, que conseguiu enriquecer





muito gente que participou dessa SPE. O senhor é um funcionário de carreira há muito tempo. Eu queria que o senhor pudesse diferenciar o que era esse modelo SPE da Marlim do projeto, por exemplo, da GASENE, que é a SPE que nós estamos investigando agora. E tenho mais algumas perguntas, Sr. Presidente. Eu quero repisar essa situação. O Sr. Pedro Barusco veio aqui — a gente está fazendo uma comparação entre aquilo que foi falado pelos delatores e pelos Diretores da PETROBRAS — e disse que recebeu pagamento de propina da PETROBRAS. Essa pergunta já foi feita, mas eu quero refazê-la. O senhor tem conhecimento de recebimento de propina em relação aos contratos da PETROBRAS? E uma outra questão também diz respeito à linha que tenho visto aqui na CPI a respeito das licitações: o Tribunal de Contas da União tem apontado que a PETROBRAS não estaria observando a Lei nº 8.666, de 1993, no que tange aos procedimentos de licitação e contratação. Além disso, considerou inadequados os critérios de medição para fins de pagamento de tempo parado na obra por motivo de chuva, apontou deficiência de projetos, atraso na execução de obras contratadas, sendo que alguns desses apontamentos voltam a se repetir. Como V.Sa. avalia essa situação? Seriam essas as perguntas, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Bom, eu não tenho muitos detalhes da SPE Marlim. Eu estudei com mais detalhe, mais profundidade, a SPE GASENE, para tentar contribuir, trazer as informações, porque eu também não estava na área de gás e energia, mas procurei me informar, trazer as informações para poder contribuir e colaborar da



melhor maneira possível. É difícil fazer uma comparação objetiva entre as duas. Mas, na essência, os dois projetos têm a mesma natureza: buscar capitalização, buscar os recursos e fazer uma estruturação financeira para poder empreender projetos. No caso do Marlim, que era um projeto de grande monta, naquele momento a PETROBRAS não tinha os recursos para fazer... Fez um projeto estruturado. No caso do GASENE, a PETROBRAS tinha restrições de acesso ao mercado. Então, buscou, através dos bancos da China, no começo o Eximbank e o CDB, o suprimento desses recursos. Do ponto de vista financeiro, elas me parecem ter a mesma natureza, mas eu não conheço os detalhes das cláusulas para poder fazer uma comparação. Em relação à pergunta, eu não tenho conhecimento, não tive conhecimento, fui surpreendido pelos fatos e vou repetir o que eu já mencionei aqui outras vezes, em outras oportunidades. Em relação à licitação, a utilizar a 8.666, desde 1998 a PETROBRAS vem utilizando, vem se valendo do Decreto 2.745 e buscando ter mais competitividade, ter mais agilidade e procurando, com isso, se manter nesse ambiente, onde há várias empresas...

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - Então, o TCU, essa recomendação do TCU não...

O SR. HUGO REPSOLD JÚNIOR - Ela traz uma limitação, uma perda de competitividade e uma restrição para a atuação. E isso se buscou remover para dar igualdade de condições à PETROBRAS, e a PETROBRAS vem utilizando esse recurso para se manter competitiva no mercado." (Grifos Nossos)



De fato, as informações prestadas pelo Sr. Hugo Repsold Júnior foram bastante esclarecedoras e hábeis para nos explicar certos elementos do Projeto GASENE.

Importante destacar alguns pontos peculiares: (i) a insistência quanto à dúvida sobre a fiscalização pelo Tribunal de Contas da União; (ii) existência de falhas e imprevisibilidades do projeto-base; (iii) o estudo prévio sobre o projeto com desconhecimento preciso do local da sede da Transportadora GASENE; (iv) a suposta orientação técnica em engenharia por meio das CAPs; e (v) o reconhecimento de diferença de valor na ordem de 1.800% cumulado com a escusa em razão de certo princípio da insignificância.

#### 4.6. Sr. João Vaccari Neto

No dia 9 de abril de 2015, foi ouvido o Sr. João Vaccari Neto, então tesoureiro nacional do Partido dos Trabalhadores – PT, investigado por receber propina por contratos celebrados pela PETROBRAS. A seguir, trecho de suas declarações pertinente à presente sub-relatoria.

“O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor Pedro Barusco, em depoimento a esta CPI, declarou que houve pagamento de propina nas obras do GASENE e que parte dos recursos era destinada ao PT e era recebida por V.Sa. O senhor Barusco afirmou: “Eu lembro de algumas empresas que participaram, e que teve pagamento, sim, de comissões. Eu lembro da Bueno, lembro da Galvão, e teve outras. Eu sei quem recebeu, mas não sei se foram todos que receberam. Eu sei que fui eu, o Renato Duque, e a parte relativa ao PT quem recebia era o João Vaccari. Vou repetir até o final do meu depoimento. Isso cabia ao PT, ao João Vaccari gerenciar.” O senhor confirma ou nega essa informação?



O SR. JOÃO VACCARI NETO - Como eu já disse aqui anteriormente, Sr. Deputado, eu conheci o Sr. Pedro Barusco quando ele já estava fora da... já tinha se aposentado. E eu sou tesoureiro do partido desde 2010, portanto, com certeza, eu não participei, até porque o PT recebe as doações partidárias ou eleitorais conforme determina a legislação.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Então o senhor confirma ou nega?

O SR. JOÃO VACCARI NETO - Vou reafirmar, Sr. Deputado. Eu conheci o Sr. Pedro Barusco quando ele já estava...

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Isso eu já entendi, Sr. João Vaccari. Eu queria saber se o senhor confirma ou nega o que o Sr. Pedro Barusco falou aqui na CPI.

O SR. JOÃO VACCARI NETO - Vou reafirmar o que eu já disse aqui.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Vai reafirmar...

O SR. JOÃO VACCARI NETO - O que eu já disse aqui.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - ...o que o senhor disse. Então, o senhor nega. É isso?

O SR. JOÃO VACCARI NETO - Posso responder, Sr. Deputado?

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Claro!

O SR. JOÃO VACCARI NETO - Eu conheci o Sr. Pedro Barusco quando ele já estava aposentado, está certo? E sou tesoureiro desde 2010. Portanto, as afirmações que são feitas nas delações premiadas,



no que se refere à minha pessoa, não são verdadeiras.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - É porque quando ele se aposentou da PETROBRAS ele foi para a Sete Brasil, que é um outro antro de corrupção que está sendo investigado. Então eu gostaria de saber: o senhor confirma ou nega a informação do Sr. Pedro Barusco? É muito fácil. É só uma palavra: confirma ou nega?

O SR. JOÃO VACCARI NETO - Eu acabei de dizer, Sr. Deputado.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Mas não ficou claro para mim.

O SR. JOÃO VACCARI NETO - Então vou repetir.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Eu gostaria que V.Exa. dissesse se confirma ou nega essa informação.

O SR. JOÃO VACCARI NETO - Os termos do Sr. Pedro Barusco na sua delação premiada, no que se refere à minha pessoa, não são verdadeiros.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Perfeito.”

#### 4.7. Sr. Luciano Galvão Coutinho

Em 16 de abril de 2015, foi ouvido o Sr. Luciano Galvão Coutinho, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

A seguir, excerto de suas declarações pertinente à presente sub-relatoria.



“O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Indo para o Bloco 2 do plano de trabalho e do objeto da CPI, que se refere à Transportadora GASENE, V.Sa. poderia aqui falar sobre o que consiste a Sociedade de Propósito Específico, a chamada SPE, sobre, na visão do Banco, a importância, se é uma boa iniciativa. Qual é a visão do Banco sobre a Sociedade de Propósito Específico?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Olha, a Sociedade de Propósito Específico — isso é até uma tradução literal do inglês; acho que em português ela tem outra denominação jurídica de que não me recordo agora —, ela é uma prática internacional, uma prática em que todas as economias desenvolvidas, empresas, especialmente empresas de classificação de risco alto, utilizam para efetuar as chamadas operações estruturadas. O que é uma operação estruturada? É uma operação em que se segrega o projeto. Vamos supor um determinado projeto de construção de uma rodovia pedagiada como exemplo. Poderiam existir duas alternativas: primeiro, o grupo empreendedor poderia realizar isso comprometendo o seu próprio balanço; ou ele poderia segregar, num projeto estruturado, e constituir uma sociedade específica de forma que os resultados, os proventos do projeto possam, com a interveniência de um agente gestor, em geral um banco gestor, assegurar a vinculação das receitas ou penhor dos recebíveis — existem várias formas —, de maneira a garantir ao financiador que o contrato de crédito será honrado. Em geral, os financiadores têm uma precedência no serviço, descontados obviamente os custos mínimos de operação. O serviço da dívida tem precedência antes do lucro dos empreendedores. Então, essa é uma forma



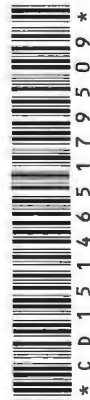
utilizada, a combinação de SPE com Sociedade de Propósito Específico. Ela não é uma estrutura extraordinária, fora de qualquer prática. Ela é um tipo de estruturação financeira bastante frequente no sistema internacional; é uma maneira de permitir uma estruturação financeira em que o projeto em si garante o financiamento, e não o balanço dos empreendedores. Obviamente, isso não é uma regra rígida. Podemos também ter o caso de Sociedade de Propósito Específico em que o empreendedor no fim prefira dar uma garantia do seu próprio balanço. Não é uma regra rígida. Mas, em geral, a motivação para se realizarem SPEs, para se constituírem as SPEs é a motivação para operações estruturadas. Mas ela pode ser usada também por uma combinação híbrida, em que uma parte das garantias são garantias bancárias ou garantias corporativas e outra parte é a garantia dos projetos. Por exemplo, no nosso caso é frequente que, durante o período de construção, nós tenhamos garantias mais fortes, inclusive garantias corporativas ou seguros de desempenho, e, posteriormente, quando o ativo está concluído e começa a produzir receita, os recebíveis funcionam como garantia do crédito. Então, existem formas híbridas. Desculpem-me ter entrado em tanto detalhe, mas é apenas para dizer que as Sociedades de Propósitos Específicos não são uma construção exótica; são uma construção comum e relativamente frequente em sistema de financiamento.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - E quais são as condições de créditos praticadas pelo BNDES ao realizar negócios com Sociedades de Propósitos Específicos — SPEs? Em quais estatais o BNDES



possui participação acionária? Quais as garantias oferecidas para sustentar os empréstimos?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Olha, em geral, primeira parte: o BNDES se cerca o máximo possível de garantias quando opera com SPEs. O BNDES estabelece, zela pelo estabelecimento de vinculações contratuais de maneira a assegurar o serviço da dívida, para assegurar o pagamento do crédito. O BNDES, normalmente, requer o estabelecimento de contas reserva, pelo qual vários meses... Essas contas asseguram previamente várias prestações, que vários meses de serviço da dívida já estejam pré-assegurados por contas reserva. O BNDES exige outras vinculações: penhor, penhor das ações. Há um conjunto bastante rigoroso de garantias. Como eu respondi na pergunta anterior, quando os riscos de construção são altos, porque uma coisa é quando o projeto já está concluído, já está funcionando, já está gerando receita, então o risco diminui muito. Muitas vezes os empreendimentos têm um prazo de construção mais longo, e esse prazo de construção pode estar sujeito a certas incertezas, imprevistos. Esses riscos mais expressivos durante o período de construção recomendam garantias mais sólidas e, muitas vezes, numa análise caso a caso, o banco exige garantias corporativas ou avais corporativos, o penhor das ações; se se tratar de uma concessão, os direitos emergentes da própria concessão. Então, há um conjunto muito estrito de garantias que é recomendado. Se existir um fundo garantidor... Em alguns casos nós temos fundos garantidores. Por exemplo, no caso que nós ainda não contratamos, da Sete Brasil, existe o fundo garantidor da construção naval, que pode garantir metade do





processo de construção. Então, quando existe um fundo garantidor, nós também recorremos aos fundos garantidores. O que eu quero lhe assegurar, Sr. Relator, é que o rigor técnico e a precaução do BNDES na contratação de financiamentos é muito grande, e isso se traduz no fato de que a nossa inadimplência é muito baixa. Então, para essa primeira pergunta, nós nos cercamos de todas as garantias para ter segurança na concessão do crédito. A segunda questão era em relação à participação. Em geral, as SPEs não são estatais, embora as SPEs... Por quê? Porque o BNDES não empresta diretamente a empresas estatais dependentes ou a empresas estatais. O BNDES só pode, pela Lei de Responsabilidade Fiscal, emprestar a empresas estatais que tenham capacidade própria. É o caso da PETROBRAS, é o caso ELETROBRAS. São poucos os casos. Mas, em geral, as SPEs, exatamente, como elas são criadas para fazer uma estrutura fora do balanço, elas têm maioria privada. Então, essas SPEs, em geral, são privadas. Qual é o último ponto? Desculpe, Relator. Eu não consegui...

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Quais as garantias?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Eu acho que as garantias eu expliquei. Era sobre o GASENE? V.Exa. já me perguntou, não é? Ou mencionou... Ou eu estou enganado?

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Não. Os créditos praticados pelo BNDES para a Sociedade de Propósitos Específicos.

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Eu acho que eu já esclareci.



O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Vamos a mais uma pergunta. O requerimento... Primeiro, só fazendo aqui uma observação, porque ainda no primeiro Governo do Presidente Lula, ao editar a medida Provisória nº 177, da qual fui o Relator, eu coloquei a necessidade da construção de um fundo garantidor para a indústria naval. Naquele momento, foi vetado, e hoje o fundo garantidor aparece como um dos fundos garantidores para a construção naval. Então, a tese defendida naquele momento não se constituía um equívoco, mas um acerto. O requerimento de criação desta CPI propõe investigar a Transportadora GASENE S.A., uma Sociedade de Propósito Específico constituída para construir o gasoduto de 1.387 quilômetros entre Cabiúnas, no Espírito Santo, e Catu, na Bahia, que hoje integra, além das malhas de gasoduto das regiões Nordeste e Sudeste, o sistema de transporte de gás natural com o setor elétrico do País. V.Sa. tem conhecimento de empréstimos do BNDES à GASENE, no valor de 4,5 bilhões de reais? Esse empréstimo já está quitado? Quem realizou a quitação? A GASENE ou outra empresa?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - O BNDES apoiou o Projeto GASENE, e o crédito inicial, se não me falha a memória, é dessa ordem, de 4 a 4 e meio bilhões, se não me trai a memória. O projeto foi constituído sob a forma de uma Sociedade de Propósito Específico, e aqui há até um bom exemplo sobre a questão de um projeto estruturado sobre uma Sociedade de Propósito Específico. O projeto foi desenvolvido pela Transportadora GASENE, que era controlada pela GASENE Participações, se não me falha a memória. E essa GASENE Participações era uma associação do



Banco Santander e uma pessoa física. Então, essa estrutura funcionava de uma maneira que a PETROBRAS, através do Banco Santander, na verdade, emitia orientações para a execução dos trabalhos. Mas essa estrutura permitiu que esse projeto pudesse ser feito sem gravar o balanço da PETROBRAS. Entretanto, existiam várias garantias, do ponto de vista bancário, qual seja... Há um contrato, entre a PETROBRAS e a GASENE, de compra do transporte do gás, e eram os recebíveis, ou seja, os proventos futuros desse contrato de compra do gás estabelecidos em contrato, que asseguravam o serviço da dívida através de vinculações de contas e etc. gerenciadas através do banco interveniente, de maneira que, do ponto de vista do BNDES, na verdade, nós estávamos enxergando o risco PETROBRAS, uma vez que existia um contrato firme de transporte do gás, e este contrato tinha absolutas condições de servir a dívida. **As disposições eu não tenho aqui todas de memória, todo o desdobramento, mas o que eu posso dizer é que este contrato está totalmente adimplente. Eu não saberia dizer nesse momento o saldo devedor do contrato.** Ele é totalmente adimplente. O contrato, a construção do projeto foi concluída, e, num certo momento em que o projeto foi concluído, havia uma cláusula pela qual a PETROBRAS, através da sua subsidiária, a TAG —

Transportadora Associada de Gás, ela podia incorporar o Projeto GASENE. Então, de maneira que hoje o projeto, se não me falha a memória, já está incorporado à TAG e, portanto, é um crédito, na verdade é uma obrigação de uma empresa PETROBRAS. Ou seja, foi o exemplo de uma estrutura de financiamento que funcionou num



projeto que me parece... O que motivou, do ponto de vista do mérito, esse projeto? É que me parece que a conexão do Sudeste ao Nordeste, numa estrutura de gasoduto de mais de 1.380 quilômetros, é uma malha fundamental para a segurança energética do País, porque, ao longo dessa malha — inclusive o traçado parece que foi ajustado para dar lugar a uma série de usinas térmicas —, é possível assegurar a energia. Digamos que a nossa segurança energética depende, em boa parte, dessa estrutura de dutos que permitem acionar térmicas em várias regiões do País. Então, esse projeto tem um duplo mérito: ele tem o mérito de tornar muito mais eficiente o transporte para a própria PETROBRAS, mas também tem o mérito de contribuir de maneira muito expressiva para a segurança energética do País.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Então, podemos aqui afirmar que foi seguro emprestar à GASENE?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Do ponto de vista bancário, sem dúvida nenhuma. É um crédito que está inteiramente adimplente, é hoje um crédito com o sistema PETROBRAS.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Do ponto de vista bancário, foi seguro. Do ponto de vista estratégico do BNDES, foi importante também, parece.

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Creio que o BNDES cumpriu um papel de banco do desenvolvimento ao financiar um projeto de interesse estratégico tanto para a empresa, quanto, nesse caso específico, para a segurança energética do País.



O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - V.Sa. sabe que a GASENE assinou contratos com a chinesa SINOPEC no valor de 1,9 bilhão de reais para construir parte dos dutos. O BNDES chegou a avaliar essa parceria? Quer dizer, qual foi a avaliação do Banco com a entrada de 1,9 bilhão de reais dos chineses via SINOPEC?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Olha, o BNDES realizou a parcela do seu crédito, e eu, sinceramente, Sr. Relator, **não tenho condições, nesse momento, de comentar especificamente o papel ou de avaliar o papel e a eficiência da SINOPEC**, porque... Eu poderei, em outro momento, enviar-lhe uma avaliação desse ponto, mas eu não tenho elementos aqui pra fazer uma avaliação sem a devida, com a devida segurança do que estaria falando. Prefiro não fazer esse... Não teria como comentar.

O SR. DEPUTADO LUIZ SÉRGIO - Agora, como Relator, a visão, o ponto de vista de V.Sa., pra mim, é importante, porque o requerimento de criação desta CPI alegou que a GASENE teria sido "constituída para burlar a ação dos órgãos de fiscalização e controle, de vez que era a própria PETROBRAS quem geria o negócio, utilizando-se de um 'laranja' como presidente da empresa, entre os anos de 2005 e 2011". O que V.Sa. teria a dizer a respeito dessa afirmação na criação da CPI?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Olha, o que eu poderia comentar é que não cabe o conceito. "Laranja", pelo que eu entendo, é uma figura que se faz passar por outra para receber ilícitos, enfim. Aqui, na verdade, havia uma estrutura legalmente constituída, com uma interveniente e com uma



pessoa física, que tinha uma pequena participação, para — entendi — funções contábeis. Mas isso é uma estrutura transparente. Não me... Do ponto de vista bancário, isso não foi um obstáculo à segura contratação do crédito. Portanto, eu não vejo dessa formal tal como foi formulada a questão.

(...)

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Obrigado, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados. Sr. Luciano Coutinho, V.Sa. assumiu o BNDES em maio de 2007. A Sra. Graça Foster assumiu a Diretoria de Gás e Energia da PETROBRAS em setembro do mesmo ano. V.Sa. teve alguma conversa com a Sra. Graça Foster sobre o Projeto GASENE?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Quer que eu responda?

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Por favor.

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Não me recordo. Esse é um assunto técnico, que foi tratado... Não me recordo de ter tido nenhuma conversa com a Presidente Graça a esse respeito. Isso foi um assunto tratado entre as equipes técnicas.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O BNDES concedeu empréstimo da ordem de 4,5 bilhões de reais para a Transportadora GASENE, com objetivo na implantação do Projeto GASENE. Pelo que V.Sa. já respondeu ao Relator, Deputado Luiz Sérgio, o senhor tem pleno conhecimento de que a PETROBRAS figurou como responsável pelo pagamento dessa operação de crédito? Sim ou não?

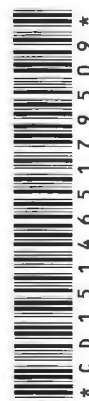


O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Indireta... A PETROBRAS como compradora do gás, esse contrato é que dava respaldo, no futuro, porque os empréstimos têm um prazo de carência. É normal. Em qualquer projeto de infraestrutura há um prazo de carência suficientemente longo para que a obra seja concluída. Somente depois que a obra é concluída e o sistema entra em operação e começa a gerar receita é que coincide com o início do serviço da dívida, de pagamento. Isso é feito planejadamente dessa forma, de maneira que, ao iniciar o contrato, a efetivar o contrato de compra do transporte de gás, os proventos desse contrato puderam começar a servir à dívida da GASENE.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Então, a resposta à minha pergunta é "sim", de forma indireta.

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - É, vindo... Mas não é algo, digamos assim, direto da PETROBRAS para o BNDES. É um processo.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Perfeito. Conforme afirmado pelo ex-Presidente da PETROBRAS Sr. Sérgio Gabrielli de Azevedo a esta CPI, foi celebrado um contrato de penhor de direitos creditórios em conjunto com um contrato de penhor de ações entre o BNDES, a Transportadora GASENE e a GASENE Participações Ltda., o primeiro estabelecendo em favor do BNDES o penhor de direitos creditórios da GASENE Participações Ltda. e da Transportadora GASENE relativos ao contrato de opção de compra e venda celebrado entre essas sociedades e a PETROBRAS. Esses negócios jurídicos nada mais são do que uma garantia concedida em favor de terceiro pela PETROBRAS. Ainda de acordo com o ex-Presidente



Gabrielli, esses negócios jurídicos não foram submetidos ao Conselho de Administração da PETROBRAS, conforme determina o art. 142, inciso VII, da Lei das S.As. V.Sa., como atual Presidente do Conselho de Administração, adotou ou adotará alguma providência para sanar essa irregularidade?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Exmo. Deputado, não é função do Conselho de Administração da PETROBRAS gerir projetos ou descer à estrutura jurídica de projetos específicos.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Sim, mas é a de aprovar.

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - E a aprovação é feita para o plano estratégico e para o plano de investimentos, que identificam os principais projetos, avaliam o mérito dos projetos, neste caso o mérito...

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O Conselho então não aprova as garantias dadas?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Não, essa é matéria delegada estatutariamente à Diretoria Executiva, não é matéria do Conselho de Administração.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Perfeito. O senhor conhece o Sr. Antônio Carlos Pinto de Azevedo, Presidente da GASENE?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Não.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Conforme publicado pelo jornal O Globo — abre aspas —: “Chama atenção o fato de um projeto dessa magnitude (...) não ter avaliação crítica dos estudos apresentados pela PETROBRAS para efeitos de





autorização para a construção'. Segundo a auditoria, a ANP deixou de avaliar a viabilidade do projeto bilionário, embora o capital social da empresa contratada fosse de apenas R\$ 10 mil, indicando que poderia tratar-se de fachada". O senhor já afirmou aqui que a única garantia para o pagamento do empréstimo da Transportadora GASENE foi aquele concedido pela PETROBRAS. Dessa forma, pergunto: o senhor acredita que a operação de crédito efetivada pelo BNDES para a Transportadora GASENE foi instruída de todos os documentos pertinentes à viabilidade econômica e operacional do projeto?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Sim, esse projeto foi objeto de um escrutínio técnico, como todo e qualquer projeto no BNDES. Examinam seu mérito, examinam suas condições financeiras e as condições jurídicas.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Perfeito. Por meio das chamadas Cartas de Atividades Permitidas — CAPs, gerentes da PETROBRAS orientavam como o Presidente da Transportadora GASENE deveria proceder sobre diversos assuntos. Em uma dessas CAPs, uma gerente orientou o Presidente da Transportadora GASENE sobre a assinatura de carta endereçada ao BNDES solicitando consentimento para fins de aumento de endividamento da Transportadora GASENE em 760 milhões de dólares. V.Sa. já afirmou hoje aqui que tinha conhecimento desse procedimento, ao dizer que a PETROBRAS emitia orientações sobre o projeto, quando questionado pelo Relator, Deputado Luiz Sérgio. Pergunto: a aludida carta foi encaminhada ao BNDES?



O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Creio que todas as regras foram cumpridas neste caso. Obviamente, essa é uma matéria de gestão e...

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O senhor crê que sim, mas não tem como...

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Creio que sim, mas...

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - ... afirmar com certeza.

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Exato, exatamente.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Perfeito.

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Não tenho, obvia... Me parece, pelo rigor com que o Banco segue todos os procedimentos.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Perfeito. O acompanhamento do Projeto GASENE era realizado pelo BNDES diretamente com a PETROBRAS?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Perdão?

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - O acompanhamento do projeto era realizado pelo BNDES diretamente com a PETROBRAS?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - O BNDES realiza o acompanhamento por sua própria conta, ou através de, em alguns casos, de pessoas qualificadas, terceiros.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Sim. E esse acompanhamento era feito com tratativas com a PETROBRAS?



O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Não, junto diretamente ao projeto. O Banco analisa o avanço físico do projeto...

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Sim. Quem encaminhava esses relatórios, a Transportadora GASENE ou a PETROBRAS?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Provavelmente o cliente, que era a Transportadora, contra apresentação de todos os documentos de dispêndio.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Perfeito. Qual a situação...

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - O Banco não adianta os recursos; ele libera à medida da comprovação

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Perfeito. Entendi. Qual a situação atual do empréstimo com a Transportadora GASENE e da recuperação desse crédito?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Está adimplente, perfeitamente adimplente, e vem sendo pago. Eu gostaria de esclarecer, Deputado, em relação à questão anterior, sobre o pedido para um crédito para endividamento adicional, eu queria só esclarecer que esse endividamento adicional não foi fornecido pelo BNDES, está certo? O BNDES limitou-se ao crédito inicial.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Perfeito.

O senhor confirma que o BNDES recebeu do Banco de Desenvolvimento da China 750 milhões de dólares para o Projeto GASENE?



O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Sim, houve uma operação de empréstimo do China Development Bank ao...

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - **E houve, em relação a esse crédito, alguma vinculação desse negócio com a contratação da SINOPEC pela Transportadora GASENE?**

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - **Não teria condições de lhe esclarecer esse ponto neste momento. Poderei posteriormente fazê-lo. Seria...**

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Perfeito. aguardo, depois, por escrito, esse esclarecimento. **O senhor sabe dizer qual é a situação atual desse crédito?**

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - **Poderei lhe dar também a informação de...** O crédito encontra-se adimplente e, como eu disse, havia um exercício de opção de compra que dependia inclusive de anuência do BNDES, e num determinado momento a TAG — Transportadora Associada de Gás —, subsidiária da PETROBRAS, absorveu o Projeto GASENE, de maneira que...

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Não, do crédito com o Banco de Desenvolvimento da China, eu pergunto.

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - **Ah, não! Em relação ao crédito da China eu não...**

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Se o senhor depois também pudesse mandá-lo...

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Sim, depois eu poderei lhe esclarecer isso.



O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Só para terminar, as duas outras perguntas eu vou fazê-las em conjunto, porque o meu tempo já está acabado.

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Pois não.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Essa parceria entre o BNDES, o Banco de Desenvolvimento da China e a SINOPEC foi tão boa que será repetida em outros empreendimentos de exploração de petróleo e gás? Há novas operações de crédito do BNDES envolvendo a SINOPEC?

O SR. LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Não, nós não temos relacionamento direto com a SINOPEC. A SINOPEC é uma empresa de petróleo e gás que tem os financiamentos do Governo... dos bancos chineses. Ela não tem relacionamento direto com o BNDES. Nós temos, sim, um memorando de entendimento e de cooperação com o China Development Bank, o Banco de Desenvolvimento da China, assim como temos com muitos outros bancos de desenvolvimento de outros países.

O SR. DEPUTADO BRUNO COVAS - Muito obrigado.”  
(Grifos Nossos)

#### 4.8 Das declarações

Das declarações apresentadas, é de se espantar três pontos sensíveis consubstanciado no desconhecimento pelo Presidente do BNDES ao prestar esclarecimento perante esta Comissão, diante de uma operação de crédito de tamanha vultura e relevância, sobre (i) o saldo devedor da operação de crédito com a Transportadora GASENE; e (ii) a situação do



empréstimo contraído pelo próprio Banco com o Banco de Desenvolvimento da China; e (iii) a relação da SINOPEC com a referida operação de crédito.

Foram inúmeras oitivas realizados em todo o período de trabalho desta Comissão, com declarações de extrema importância para o esclarecimento dos fatos investigados, com proveito inclusive a esta sub-relatoria, mesmo que por via transversa colaboraram com o andamento da investigação.

Essas foram as declarações merecedoras de destaque especial e inserção de seus termos, de modo a conduzir o raciocínio investigativo desta sub-relatoria.

## **5. Do Projeto GASENE e da competente atuação do Tribunal de Contas da União**

O Tribunal de Contas da União procedeu à análise do Projeto GASENE e colaborou demasiadamente com o desvelamento de suas irregularidades.

É de especial atenção sua atuação quanto ao módulo GASCAC do Projeto GASENE, cujas ponderações se pretende sintetizar a seguir, acompanhadas de dados globais sobre o projeto.

O gasoduto Cacimbas-Catu (GASCAC) faz parte do projeto GASENE patrocinado pela PETROBRAS. Possui extensão de 946,5 km ligando terminais nos municípios de Linhares no Espírito Santo a Pojuca na Bahia. Foi previsto um total de investimentos de R\$ 3.780.151.948,86.

Não existiu nenhuma vinculação com Programas de Trabalho, visto que se tratou de um projeto financeiro estruturado, tendo sido constituída para tal fim, uma SPE - sociedade de propósito específico, de capital integralmente privado, no caso a Transportadora GASENE S.A., responsável pela captação dos recursos necessários ao empreendimento.

A PETROBRAS, apesar de não ter tido nenhum vínculo societário com esta Sociedade de Propósito Específico - SPE, estaria obrigada a saldar suas dívidas, em quaisquer eventos de inadimplência quanto aos financiamentos feitos junto ao BNDES, por conta de dispositivo no contrato

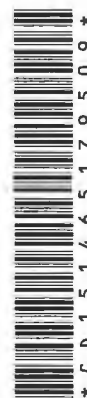


de opção de compra e venda celebrado entre a GASENE Participações Ltda. (SPE controlada indiretamente pela PETROBRÁS), Transportadora GASENE S.A (SPE), a Petrobrás (Petróleo Brasileiro S.A.) e o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), este como principal agente financiador do projeto. Além disso, a Transportadora GASENE S.A. outorgou à PETROBRAS, por instrumento de procuração, todos os deveres, responsabilidades e obrigações relativas aos contratos do gasoduto Cacimbas-Catu, à exceção da realização de pagamentos.

As principais contribuições socioeconômicas da construção do gasoduto Cacimbas-Catu eram: (i) atender o aumento da demanda de Gás Natural na Região Nordeste, principalmente as Termelétricas; (ii) viabilizar empreendimentos ao longo da faixa litorânea, possibilitando o incremento econômico na região; (iii) elevar a participação do gás natural na matriz energética brasileira para 12% em 2010, aumentando a oferta de energia; (iv) gerar 40 mil empregos diretos e 120 mil indiretos; (v) integrar a rede básica de transporte de gás natural permitindo a otimização da produção e movimentação do gás no país.

O gasoduto Cacimbas-Catu (GASCAC) foi dividido em seis trechos de construção e montagem e dois pacotes de furos direcionais denominados HDD1 e HDD2. Os tubos foram fornecidos pela empresa CONFAB no valor US\$ 477.394.406,89. Resumidamente, pode-se apresentar uma visão geral da obra conforme o quadro a seguir:

CONSTRUÇÃO MONTAGEM	E	( R\$ )
Engenharia		17.000.000,00
Gerenciamento		266.260.000,00
Suprimento		124.589.000,00
Trecho 1 A		127.812.633,87
Trecho 1 B		239.000.000,00
Trecho 2 A		208.818.940,23
Trecho 2 B		252.105.000,00
Trecho 3 A		350.212.621,64
Trecho 3 B		254.181.059,77
HDD 1		20.000.000,00
HDD2		47.254.035,52
SUPRIMENTO		( R\$ )



Tubos+ fretes	1.028.236.782,59
DIFAL (tubos)	90.644.638,96
Fibra ótica	64.616.979,85
Telecomunicações	5.584.533,33
Ecomp (Estação de compressão)	108.965.425,84
FISCALIZAÇÃO + MEIO AMBIENTE	( R\$ )
CMA (Gerenciamento PETROBRAS)	310.000.000,00
Compensação ambiental	35.401.819,70
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	( R\$ )
Contabilidade + Auditoria	3.616.464,80
Canteiros de obras e armazenagem	83.509.265,71
Locação Filiais	879.744,77
OUTROS	( R\$ )
Despesas diversas + contingências	137.484.901,28
CPMF	3.978.101,01
<b>TOTAL</b>	<b>3.780.151.948,86</b>

Tratou-se de um projeto financeiro estruturado ("project finance"), tendo sido constituída uma SPE, sociedade de propósito específico, de capital integralmente privado, no caso a Transportadora GASENE S.A., responsável pela captação dos recursos necessários ao empreendimento. Para a modelagem e estruturação financeira do projeto, a PETROBRÁS contratou o Banco Santander como Consultoria Especializada.

As ações da Transportadora GASENE S.A., em número de 10.000, são todas ordinárias, de R\$1,00 (um real) cada, mas sem valor nominal de face. Foi constituída também a GASENE Participações, sociedade limitada, que possui 99,99% das ações da GASENE S.A., sendo que os outros 0,01% (1 ação) é de propriedade do presidente da Transportadora GASENE S.A que também é Diretor Presidente da GASENE Participações Ltda. A PETROBRÁS detém controle indireto sobre a SPE GASENE Participações Ltda., conforme as normas da CVM.





Os financiamentos feitos pelo BNDES correspondem a aproximadamente 80% do total financiado para o projeto, englobando financiamento direto (com recursos próprios; cerca de 54% do montante financiado) e contrato de repasse (de recursos oriundos de contrato com o China Development Bank; cerca de 26% do montante financiado). Os 20% restantes têm origem na emissão de papéis negociáveis (Notas Promissórias) da Transportadora GASENE S.A., adquiridos até então pelo BB Fund SPC.

A Transportadora GASENE S.A. celebrou um contrato com a PETROBRÁS (CMA - "Construction Management Agreement", ou Contrato para Gerenciamento de Construção) para gestão dos contratos relacionados ao projeto GASENE, à exceção da realização de pagamentos. Por meio de um processo de seleção, realizado pela PETROBRÁS em nome da Transportadora GASENE S.A., contratou-se a SINOPEC International Petroleum Service Corporation SIPSC, empresa chinesa, para gerenciamento da obra como um todo, num tipo de contrato conhecido como EPC ("Engineering, Procurement and Construction & Assembly" ou contrato para "Projeto, Engenharia, Suprimento, Construção e Montagem"). Tal contrato prevê parte do pagamento em moeda corrente nacional (real) e parte em moeda estrangeira (dólar americano).

Foram celebrados subcontratos para a construção e montagem dos trechos (trechos 1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B, pacote de furos direcionais HDD-1 e HDD-2), sendo que a própria SINOPEC executaria as obras para o trecho 1B e furos direcionais para o pacote HDD-1.

Foram aproveitados procedimentos licitatórios privados, mas realizados pela PETROBRÁS em nome da GASENE, findos os quais permitiu-se à Sinopec a subcontratação daqueles licitantes vencedores. Cada subcontratação foi acompanhada por um termo de cessão de direitos e obrigações ("PARO" - Partial Assignment of Rights and Obligations), permitindo-se, por exemplo, após o crivo da Cedente (Sinopec), o faturamento direto da subcontratada à GASENE, constituindo-se elemento de otimização fiscal e tributária.

O empreendimento GASENE é composto de três etapas: GASCAV trecho Cabiúnas (RJ)-Vitória (ES); trecho Vitória (ES)-Cacimbas (ES); e GASCAC trecho Cacimbas (ES)-Catu (BA). O projeto prevê, além da



montagem da tubulação, a construção de estações de compressão, pontos de carregamento e de descarregamento (para consumo e para produção de energia), sistemas de comunicação, de controle e de segurança. As obras do GASENE iniciaram efetivamente em 2006. Já as obras do trecho GASCAC tiveram início no primeiro trimestre de 2008, e término previsto para o último trimestre de 2009. As obras dos trechos Cabiúnas-Vitória e Vitória-Cacimbas (GASCAV) já se encontravam concluídas em 2008.

Indispensável apontar as irregularidades constatadas pelo Tribunal de Contas da União em fiscalização havida em 2008, destacando-se quatro pontos sensíveis.

A) Execução orçamentária irregular - Ausência, insuficiência ou previsão ilimitada de recursos orçamentários para a execução da obra no ano. Situação encontrada: Obra em execução sem dotação de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual.

Por meio de Sociedades de Propósito Específico (SPEs) criadas para cada projeto, a Petrobrás tem captado recursos no mercado financeiro nacional e internacional, em operações de project finance com o objetivo de financiar empreendimentos.

Project Finance ou projeto estruturado é um método de financiamento de um empreendimento baseado no fluxo de caixa esperado do projeto. O fluxo de caixa é o principal suporte creditício do financiamento. Com base nesse conceito, em uma operação de Project Finance, a ênfase recai sobre o projeto.

A estruturação dessa modalidade de financiamento é bastante complexa e envolve uma imensa gama de negociações e acordos, não só entre os credores e tomadores, como também com todos os stakeholders: financiadores, investidores, patrocinadores, fornecedores de fatores de produção, seguradoras, agências governamentais, usuários e compradores dos serviços e produtos do projeto. O resultado dessas negociações gera uma estrutura de compartilhamento de riscos e garantias que são expressos em diversos arranjos jurídicos, sendo essa estrutura uma de suas principais características. Nessa operação cria-se uma entidade jurídica distinta para gerenciar o empreendimento, uma SPE. Essa empresa tem prazo de vida



determinado, sendo uma entidade jurídica e economicamente separada de seus patrocinadores, proprietária dos ativos e passivos do projeto.

O fluxo de caixa futuro é utilizado como base para financiar o investimento. O financiamento pode envolver a emissão de títulos patrimoniais e títulos de dívida, que serão amortizados concomitantemente às receitas derivadas das operações do projeto, ou seja, com base no plano de produção. A alavancagem financeira do Project Finance pode alcançar um alto nível de dívida, reduzindo a necessidade de capital próprio.

A situação que foi constatada no caso concreto, relativo à construção do Gasoduto GASENE pode ser resumida nos seguintes pontos: (i) em dezembro de 2007 a PETROBRAS assinou contrato com o BNDES, no valor total de R\$ 4,5 bilhões, a ser concedido pelo BNDES à Sociedade de Propósito Específico Transportadora GASENE S.A., responsável pela implementação do Projeto do GASENE; (ii) parte dos recursos repassados pelo BNDES à Transportadora GASENE seriam provenientes do The Export-Import Bank of China - Exim Bank. Esta instituição, o BNDES, a Petrobrás e a China Petrochemical Corporation SINOPEC firmaram memorando de entendimento. Por meio deste instrumento, ficou estabelecido pelo China Exim Bank que a SINOPEC seria a empresa indicada para ser 'EPCista' do Projeto GASENE, condição esta necessária à concessão de financiamento chinês ao BNDES para posterior repasse ao Projeto GASENE; (iii) a Transportadora GASENE S/A é uma sociedade anônima de capital fechado controlada (99,9% de participação) pela GASENE Participações Ltda. Os outros 0,01% do capital da Transportadora GASENE é detido pelo seu Presidente, Sr. Antônio Carlos Pinto de Azeredo. O capital da GASENE Participações Ltda é detido por sócios indicados pelos financiadores do projeto e seria, posteriormente, detido por investidores da estrutura de longo prazo; (iv) a GASENE Participações Ltda, sociedade com sede no Rio de Janeiro, tem como sócios a PB Bridge Trust 2005, 'trust' constituído de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, com sede na cidade de Nova York e o Sr. Antônio Carlos Pinto de Azeredo. Não foi possível aprofundar os trabalhos de auditoria com vistas a obter o papel da PB Bridge Trust 2005 no empreendimento e seu vínculo jurídico com a Petrobrás ou com os financiadores do empreendimento; (v) houve a celebração de um



contrato de opção de compra e venda entre a Petrobrás, a Transportadora GASENE S/A e a GASENE Participações Ltda. Tal instrumento não consta dos autos, mas no documento JURIDICO/JFT 4910/06 faz-se referência a este contrato. Por meio deste instrumento, a Petrobrás compraria as ações da Transportadora GASENE S/A, tornando-se futura proprietária da sociedade de propósito específico; (vi) houve a celebração de um Contrato de Penhor de Direitos Creditórios, em conjunto com Contrato de Penhor de Ações entre o BNDES, a Transportadora GASENE S/A e a GASENE Participações Ltda. Estes contratos serviriam como garantia do financiamento junto ao BNDES. O Contrato de Penhor de Ações estabelece o penhor em primeiro grau, em favor do BNDES, da integralidade das ações de emissão da Transportadora GASENE S/A, de titularidade da GASENE Participações, enquanto o contrato de Penhor de Direitos Creditórios estabelece, em favor do BNDES, o penhor dos direitos creditórios da GASENE Participações Ltda e da Transportadora GASENE relativos ao Contrato de Opção de Compra e Venda celebrado entre estas sociedades e a Petrobrás; (vii) a Transportadora GASENE S/A outorgou procuração para Petrobrás gerir a empresa, com exceção de efetuar pagamentos. Por meio deste instrumento, a gestão da empresa seria, de fato, da Petrobrás.

A Petrobrás não detém participação acionária nas Sociedades de Propósito Específico. Entretanto, controla suas atividades operacionais e inclui a contabilidade das SPEs na consolidação de suas demonstrações contábeis, em conformidade com a Instrução CVM n.º 408/2004:

Concluiu-se, assim, que a Transportadora GASENE S/A era uma empresa privada, na qual a Petrobrás não detinha participação direta no seu capital. Porém, após o exercício do contrato de opção de compra e venda, seu controle seria da Petrobrás. A gestão da empresa, de fato, já era da Petrobrás.

Trata-se de assunto de grande importância, pois verificou-se no sítio eletrônico da Petrobrás a existência de outras SPEs, a saber:

Blade Securities

Barracuda Caratinga Leasing

Cayman Cabiúnas Investment Co



Cia Desenv. Moderniz. Plantas Industriais  
Charter Development LLC  
Cia Locadora de Equip. Petrolíferos  
Codajas Coari Participações  
Transportadora Urucu Manaus S/A.  
Cia de Recuperação Secundária  
Albacoara Japão Petróleo Ltda  
Manaus Geração Termoelétrica Participações Ltda  
Cia de Geração Termoelétrica Manauara  
Cia Petrolífera Marlim  
Cia Mexilhão do Brasil  
Nova Marlim S.A  
FIDC NP do Sistema Petrobrás  
PDET Off Shore S.A.

Nas notas explicativas às demonstrações contábeis da Petrobrás de 31/03/2008 foram apresentados os principais projetos estruturados em andamento em 2008.

O total dos investimentos feitos por meio de projetos estruturados era de US\$ 17,9 bilhões.

Este expressivo volume de investimentos foi executado pela Petrobrás sem previsão orçamentária na LOA.

B) Contratação por dispensa ou inexigibilidade, em desacordo com o Parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993 - Fuga à licitação (por meio de indevida dispensa/ inexigibilidade de licitação). Situação encontrada: Celebração do contrato de projeto, aquisição/suprimento e construção (EPC) do Gasoduto CacimbasCatú com a empresa SINOPEC -



International Petroleum Service Corporation sem a realização de procedimento licitatório.

Parte dos recursos repassados pelo BNDES à Transportadora GASENE seriam provenientes do The Export-Import Bank of China-China Exim Bank. Esta instituição, o BNDES, a Petrobrás e a China Petrochemical Corporation SINOPEC firmaram memorando de entendimento. Por meio deste instrumento, ficou estabelecido pelo China Exim Bank que a SINOPEC seria a empresa indicada para ser 'EPCista' do Projeto GASENE, condição esta necessária à concessão de financiamento chinês ao BNDES para posterior repasse ao Projeto GASENE.

Em 01/02/2007, a Diretoria Executiva da Petrobrás aprovou o encerramento das negociações com a SINOPEC em virtude da não apresentação por parte das autoridades chinesas de uma proposta firme de financiamento para o projeto. Posteriormente, em 17/05/2007, foi aprovada pela Diretoria Executiva da Petrobrás (Ata DE 4.659, item 19, Pauta tr. 880) a reabertura das negociações com a SINOPEC, considerando a nova proposta de financiamento do China Development Bank, em substituição ao China Exim Bank, em condições preferenciais, no valor de US\$ 750 milhões, prazo de 15 anos, juros fixos de 2,4% a.a, condições financeiras consideradas vantajosas pela Petrobrás. Nesta ocasião, a Diretoria Executiva da Petrobrás autorizou a Engenharia a dar prosseguimento ao processo visando a contratação da SINOPEC como 'EPCista' do Gasoduto Cacimbas-Catu.

Para a contratação da obra do trecho Cacimbas Catu (GASCAC), a SINOPEC realizou processo de licitação internacional para seleção dos construtores a serem subcontratados para execução dos seis trechos do GASCAC e de dois furos direcionais para travessias dos rios Itaúnas e Alcobaça.

Em 29/05/2006, a SINOPEC recebeu as propostas das empresas convidadas no citado processo seletivo. Após análises das propostas comerciais pela Petrobrás e diversas negociações entre a Petrobrás, a SINOPEC e as empresas que apresentaram proposta para construção dos trechos do Gasoduto, os oito lotes do GASCAC foram subcontratados com as seguintes empresas:



Trecho 1-A: Galvão Engenharia S/A, pelo valor total de R\$ 127.812.633,87.

Trecho 1-B: SINOPEC, pelo valor total de R\$ 239.000.000,00.

Trecho 2-A: Conduto - Companhia Nacional de Dutos, pelo valor total de R\$ 208.818.940,23.

Trecho 2-B: Bueno Engenharia e Construção Ltda, pelo valor total de R\$ 252.105.000,00.

Trecho 3-A: Consórcio Mender Júnior/Azevedo Travassos, pelo valor total de R\$ 350.212.621,64.

Trecho 3-B: Conduto - Companhia Nacional de Dutos, pelo valor final de R\$ 254.181.059,77.

Furo direcional HDD1: SINOPEC, pelo valor total de R\$ 20.000.000,00.

Furo direcional HDD1: Megadrill South America Engenharia e Comércio Ltda, pelo valor total de R\$ 47.254.035,52.

Com relação aos serviços de Gerenciamento, Suprimento e Projeto, a SINOPEC apresentou proposta no valor de R\$ 266.260.000,00.

Diante do exposto, em 27/12/2007, foi formalizado entre a Transportadora GASENE S/A e a SINOPEC o 'Contrato de projeto, aquisição/suprimento e construção para o Gasoduto Cacimbas-Catú', no valor total de R\$ 1.907.233.291,03.

Após o encerramento das negociações com as empresas licitantes nacionais, subcontratadas da SINOPEC, houve a apresentação de uma proposta global pela empresa chinesa, contemplando a Cessão Parcial de Direitos e Obrigações - PARO do EPC das empresas subcontratadas da SINOPEC diretamente para a Transportadora GASENE S.A.. Por meio dos citados Contratos de Cessão de Direitos e Obrigações, a Transportadora GASENE S.A. ficou encarregada diretamente pelos pagamentos das empresas subcontratadas pela SINOPEC para execução dos trechos do GASCAC.

Verifica-se, portanto, que a exigência feita pelo China Development Bank como condição para concessão de financiamento ao



empreendimento levou à contratação da SINOPEC sem a realização de procedimento licitatório.

C) Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente - O projeto básico não especifica suficientemente materiais, equipamentos ou serviços.

3.1 – Situação encontrada: Existência de diferenças desproporcionais injustificadas entre os custos de serviços iguais nos Demonstrativos de Formação de Preços - DFPs dos seis trechos que compõem o gasoduto.

Poder-se-ia esperar valores diferentes para os mesmos serviços, visto que foram subcontratados com empresas diferentes. Ocorre que as diferenças são muitas vezes excessivas (ver planilha de comparação dos Demonstrativos de Formação de Preços abaixo) demonstrando fragilidade do projeto básico no que se refere à estimativa dos quantitativos e/ou custos unitários envolvidos na execução dos serviços, o que pode provocar grandes distorções no custo da obra, principalmente, em casos de aditivos. Não se trata apenas do cumprimento de dispositivos da Lei 8.666/93, mas sim do princípio da economicidade previsto no Dec. 2745/98.





**COMPARAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DE FORMAÇÃO DE PREÇO GASODUTO CACIMBAS - CATU**

**TRECHO - EMPRESA CONTRATADA - EXTENSÃO EM METROS**

ITEM DO DFP	1A - GALVÃO - 162.200		1B - SINOPEC - 162.700		2A - CONDUTO - 156.600		2B - BUENO - 171.100		3A - Mend. Jr/A Trav-183.800		3B - CONDUTO - 170.900	
	Mensal	Total	Mensal	Total	Mensal	Total	Mensal	Total	Mensal	Total	Mensal	Total
Ônibus	4.200,00	168.000,00	8.500,00	1.614.000,00	8.575,00	613.112,50	15.000,00	2.025.000,00	8.290,40	1.297.256,40	8.575,00	769.806,00
Ambulância	9.600,00	144.000,00	-	-	11.230,00	763.640,00	8.500,00	748.000,00	8.558,00	549.874,00	11.230,00	763.640,00
Caminhão carroc. 4 ton.	7.300,00	921.600,00	6.000,00	1.124.160,00	9.850,00	1.584.554,00	8.000,00	864.000,00	-	-	9.660,00	2.235.229,00
Compressor 350 cfm	5.280,00	1.013.760,00	9.000,00	259.200,00	11.700,00	122.850,00	4.500,00	292.500,00	6.120,00	6.170,00	11.700,00	163.800,00
Escavadeira Hidráulica	21.600,00	4.665.600,00	18.000,00	2.960.640,00	29.800,00	4.329.000,00	18.000,00	10.944.000,00	28.283,20	1.583.859,00	29.800,00	5.342.800,00
Caminhão basc. 12 m³	-	-	-	-	11.840,00	124.320,00	15.000,00	2.095.000,00	-	-	11.840,00	165.760,00
Motosoldad. 375 amp	2.100,00	604.800,00	4.000,00	1.255.200,00	3.700,00	1.955.008,00	-	-	4.158,00	511.434,00	3.700,00	2.488.250,00
Pick up	5.400,00	982.800,00	-	-	8.230,00	2.508.162,00	5.000,00	4.095.000,00	-	-	-	-
Retroscavadeira	10.200,00	405.000,00	20.000,00	3.747.200,00	-	-	8.400,00	294.000,00	-	-	-	-
Side Boom 572	33.600,00	352.800,00	-	-	32.405,00	6.051.633,00	32.000,00	2.469.000,00	25.627,80	1.076.367,00	32.405,00	9.178.716,00
Side Boom 583	43.200,00	2.587.200,00	36.000,00	9.772.000,00	40.000,00	2.100.000,00	33.000,00	8.943.000,00	48.734,40	14.620.320,00	40.000,00	2.800.000,00
Trator D8 of munck	27.000,00	756.000,00	-	-	32.550,00	3.867.175,00	38.500,00	1.540.000,00	25.862,80	2.568.280,00	32.550,00	5.834.582,00
Proteção catódica	-	658.240,00	-	-	-	1.380.000,00	-	1.913.908,00	-	2.281.880,51	-	1.645.300,00
Subempreiteiros	-	9.277.247,98	-	23.409.482,74	-	15.128.534,00	-	11.556.417,80	-	39.172.157,46	-	19.635.663,73
mão-de-obra direta	-	9.410.945,00	-	11.564.180,36	-	13.735.881,46	-	22.408.462,69	-	15.367.642,79	-	17.982.395,37
mão-de-obra indireta	-	4.411.689,00	-	18.352.584,59	-	13.064.754,33	-	9.193.525,31	-	14.252.701,00	-	13.380.031,52
Total equipamentos	-	28.649.916,02	-	55.622.631,20	-	40.153.575,51	-	54.468.340,00	-	79.221.098,20	-	54.159.056,19
Valor global DFP	-	127.812.633,87	-	239.000.000,00	-	208.618.940,23	-	252.105.000,00	-	350.212.621,64	-	254.181.059,77

Diário 17

- Obs.:
- 1 - O total com equipamentos não se refere ao somatório dos itens dessa planilha, mas ao valor expresso no DFP referente ao trecho que inclui outros itens além dos aqui indicados.
  - 2 - Os itens de maior valor e menor valor apresentam-se nas células marcadas.
  - 3 - Há grande desproporcionalidade entre a extensão dos trechos e o custo total de diversos itens a despeito dos serviços serem basicamente os mesmos, por exemplo:
    - Escavadeira hidráulica: maior custo total - Trecho 2B: 10.044.000,00; menor custo total - trecho 3A: 1.583.859,00. Além disso, o trecho 3A é mais extenso.
    - Trator D8 c/munck: maior custo total: trecho 3B; menor custo total: Trecho 1A. Diferença custo total: 671,8%; Diferença extensão: 67,2%
    - Mão-de-obra direta: maior custo total: trecho 2B; menor custo total: Trecho 1A. Diferença custo total: 136,1%. Diferença extensão: 67,4%
    - Mão-de-obra indireta: maior custo total: trecho 1B; menor custo total: Trecho 1A. Diferença custo total: 270,6%. Diferença extensão: 59,2%
    - Side Boom 583: maior custo total: trecho 3A; menor custo total: Trecho 2A. Diferença custo total: 596,2%. Diferença extensão: 16,6%
- Esses dados demonstram deficiências do projeto básico, demonstrando falta de critério quanto à estimativa dos quantitativos e/ou custos unitários envolvidos na execução dos serviços o que pode provocar grandes distorções no custo de obra em caso de aditivos.
- Deve-se observar que os contratos não preveem limites para aditivos e que os projetos básicos são elaborados pelas empresas construtoras. Há, portanto, grande possibilidade de superfaturamento em caso de aditivos. A Petrobras deverá fiscalizar os aditivos contratados de forma que esses não ultrapassem o limite de 25% e que o custo dos itens eventualmente aditados sejam renegociados a preços de mercado.
- Portanto, apesar de os custos globais serem proporcionais à extensão dos respectivos trechos, o mesmo não acontece com os custos unitários expressos no DFP, evidenciando a necessidade de a Petrobras renegociar o custo desses itens em caso de aditivos.



QUADRO COMPARATIVO DAS PLANILHAS DE PREÇOS UNITÁRIOS								Diferença % entre o maior e menor P.U.
ITEM	UN.	PREÇOS UNITÁRIOS						
		Trecho 1A	Trecho 1B	Trecho 2A	Trecho 2B	Trecho 3A	Trecho 3B	
5.1 - Revestimento externo de concreto, p/ proteção mec. Tubo 28"	m	157,95	318,62	258,62	271,66	250,00	258,62	101,72%
6.1 - Revest. ext. de concreto p/ evitar fluatibilidade, tubo 28"	m²	553,84	1.511,50	1.185,02	1.276,95	1.000,00	1.185,02	170,47%
7.1 - Inst. De valv. De bloquete sem shelter para PLC, 28"	pç	1.095.068,38	580.572,68	580.572,68	610.302,65	230.000,00	580.572,68	376,11%
7.3 - Inst. Das valv. De bloquete completas, incl. Conexões e acess.	verba	763.717,88	653.144,27	653.144,27	688.590,48	230.000,00	653.144,27	232,05%
8.1.3 - Travessia de ruas públicas	verba	300.592,00	624.610,25	702.155,62	606.879,24	363.558,00	347.028,76	133,59%
8.2.1 - Travessia de rios e lagos	verba	262.882,00	3.724.740,00	2.025.271,87	3.634.313,18	670.355,00	1.300.000,00	1316,86%
9.1 - Cobertura de vale com compactação controlada	m²	100,00	2,52	19,00	20,00	50,00	19,00	698,52%
9.2 - Cobertura de vale com saco de solo natural	m²	197,00	161,62	161,62	95,00	132,41	161,62	107,36%
9.3 - Cobertura de vale com saco de solo cimento	m²	228,76	338,00	167,00	176,00	181,67	167,00	102,39%
9.4 - Fornecimento e aplicação de Rockshield	m	127,00	250,90	11,00	12,00	9,68	11,00	2491,94%
9.10.1 - Revestimento no fundo da vale, mat. Local penetrado	m²	61,00	230,78	129,00	94,43	80,00	129,00	352,51%
9.10.2 - Idem com material de empréstimo	m²	201,00	42,70	24,00	84,50	70,00	24,00	737,50%
13.1 - Sinalização, placas de concreto	pç	81,48	34,16	31,80	34,10	100,00	31,80	214,46%
14.2 - Desmonte de rocha sã p/ nivelamento na vale	m³	250,00	172,69	312,17	397,29	188,61	312,17	130,19%
14.3 - Idem no leito dos rios	m³	800,00	371,33	663,36	635,66	501,95	663,36	115,44%
17.3 - Fornecimento e aplicação de hidro-semeadura	m²	2,20	1,16	1,16	2,60	1,32	1,16	124,14%
18.3 - Fornecimento e aplicação de manta geotêxtil	m²	91,89	11,45	10,65	11,42	6,00	10,65	1048,62%
31.2 - Esc. em rocha c/ martelate hydr. em esc. Hdr CAT 320	m³	44,00	126,69	83,08	140,00	91,22	130,00	218,18%



Conforme mencionado no relatório de auditoria, as diferenças de preços para os mesmos serviços nos diferentes trechos são esperadas. O que se questiona é a falta de razoabilidade para essas diferenças que chegam a mais de 500% para alguns itens como é o caso, por exemplo, dos serviços de escavadeira hidráulica. O custo mensal desse equipamento para o trecho 3 A, cuja extensão é de 183.000 metros, é de R\$ 28.283,20 para um custo total de R\$ 1.583.859,00. Esse mesmo custo mensal para o trecho 2 B, cuja extensão é de 171.000 metros é de R\$ 18.000,00 para um custo total de R\$ 10.044.000,00.

Portanto, mesmo para um trecho de menor extensão e custo mensal do equipamento 36% inferior, o custo total desse serviço é 534% maior. As Planilhas de Preços Unitários reforçam a falta de razoabilidade das diferenças apontadas e da fragilidade dos projetos básicos no que diz respeito aos critérios de aceitabilidade de preços unitários, conforme pode ser verificado no quadro comparativo das Planilhas de Preços Unitárias acima, que mostra diferenças de preços unitários de mais de 1000% para um mesmo item.

D) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços, insumos e encargos). Situação encontrada: discrepâncias entre os preços unitários contratuais para os mesmos serviços.

Observaram-se grandes discrepâncias entre os preços unitários contratuais para os mesmos serviços. Por exemplo, o serviço 'cobertura de vala com compactação controlada' foi contratado por R\$ 100,00/m<sup>3</sup> no trecho 1A. No trecho 1B, o mesmo serviço foi contratado por R\$ 12,52/m<sup>3</sup>. O custo referencial para este serviço no Sicro é de R\$ 17,24/m<sup>3</sup>. As discrepância encontradas decorrem da falta de critérios de aceitabilidade de preços unitários, objeto de outro achado, e da inobservância do art. 115, parágrafo 1º, da Lei 11.514/2007.

A análise completa dos preços unitários dos seis trechos subcontratados do Gasoduto Cacimbas-Catú não foi possível em virtude da inexistência das composições de custos unitários dos serviços contratuais. Contudo, alguns serviços puderam ter seus preços comparados aos de



mercado, utilizando-se o Sicro como fonte de referência de preços. A tabela a seguir apresenta os resultados obtidos.

QUADRO COMPARATIVO DAS PLANILHAS DE PREÇOS UNITÁRIOS								Preço sicro 2
ITEM	UN.	PREÇOS UNITÁRIOS						BAHIA data jul/07
		Trecho 1A	Trecho 1B	Trecho 2A	Trecho 2B	Trecho 3A	Trecho 3B	
9.1 - Cobertura de vala com compactação controlada	m <sup>2</sup>	100,00	12,52	19,00	20,00	50,00	19,00	17,24
14.2 - Desmonte de rocha sã p/ nivelamento na vala	m <sup>3</sup>	250,00	172,59	312,17	397,29	188,61	312,17	63,83
17.3 - Fornecimento e aplicação de hidro-sementeadura	m <sup>2</sup>	2,20	1,16	1,16	2,60	1,32	1,16	0,97
18.3 - Fornecimento e aplicação de manta geotêxtil	m <sup>2</sup>	91,89	11,45	10,65	11,42	8,00	10,65	4,92
18.9 - Forn. de concreto est. fck 150 Kg/cm <sup>2</sup>	m <sup>3</sup>	1.505,00	815,81	1.305,66	1.400,10	1.100,00	1.305,66	182,64
18.10 - Forn. de concreto ciclópico fck 150 kg/cm <sup>2</sup>	m <sup>3</sup>	1.804,00	616,60	574,06	615,58	791,58	574,06	143,54

Observa-se, majorações de grandes amplitudes (superiores a 1.800% com relação ao referencial do SICRO2), sem nenhuma justificativa objetiva e que a cifra de investimento ultrapassa expressivos 3,78 bilhões de reais.

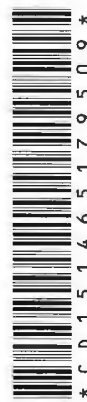
Diante das irregularidades acima descritas, o TCU determinou que fossem realizadas audiências dos Responsáveis, Sr. José Sérgio Gabrielli de Azevedo (Diretor Presidente da Petrobrás), então presidente da estatal e do Sr. Antônio Carlos Pinto de Azeredo (Diretor Presidente da Transportadora GASENE S/A).

Vale observar que o contrato da PETROBRAS com a GASENE foi assinado pelo Senhor Pedro José Barusco Filho.

Em síntese, os responsáveis destacaram que os recursos alocados para o investimento seriam exclusivamente privados (captados por uma sociedade de propósito específico – SPE); e o de que não haveria nenhum vínculo societário entre a referida sociedade e a PETROBRAS.

A partir dessas premissas, os responsáveis sustentaram que a SPE responsável pelo empreendimento não se sujeitaria à Lei de Licitações, tampouco aos mandamentos da LDO federal.

Após a exposição desses quatro pontos sensíveis da competente análise do Tribunal de Contas da União, insta consignar que órgão,



prossequindo ao exame de toda documentação relativa à matéria, sopesados os argumentos das unidades técnicas do TCU e a defesa dos responsáveis, o Exmo. Ministro André Luís de Carvalho expôs no voto condutor do Acórdão 1.344/2015-PL, prolatado em 3/6/2015, minudente análise de todos os fatos. Em resumo, destacou o Exmo. Ministro Relator ter ficado demonstrado os seguintes elementos: a) o projeto foi idealizado e coordenado exclusivamente pela PETROBRAS; b) a Estatal atuou como principal interlocutora junto à Agência Reguladora (ANP) nos processos de autorização para construção e operação do GASCAC; c) a PETROBRAS patrocinou a criação da TGS; d) a TGS só foi criada depois de o projeto ter sido integralmente projetado; e) a Estatal continuou a ser o polo irradiador das principais decisões do empreendimento mesmo depois da criação da TGS; f) a constituição da TGS ocorreu como fruto exclusivo da busca da Estatal pela viabilização da estruturação financeira do empreendimento; g) a PETROBRAS ofereceu garantia ao empreendimento, ao assinar contrato de opção de compra e venda de ações da TGS, passando a atuar como verdadeira avalista no negócio; h) a Estatal, com essa providência, expôs-se aos riscos do inadimplemento; i) a Estatal reconheceu requisitos de dominação sobre a TGS quando consolidou fatos contábeis da TGS nas suas demonstrações; j) a Estatal, e não a TGS, foi a destinatária da declaração de utilidade pública dos bens necessários ao GASENE concedida pela ANP; k) as despesas com a manutenção da TGS estão englobadas na garantia oferecida pela Estatal; l) a ANP se pronunciou contrária à modelagem de estruturação financeira realizada pela PETROBRAS para a realização do projeto em exame

Destacou ainda o Excelentíssimo Ministro André Luís de Carvalho: “Os elementos elencados nestes autos e acima resumidos evidenciam, de forma categórica e inconteste, que, a despeito dos arranjos efetivados para viabilizar o projeto, a PETROBRAS é a pessoa jurídica que efetivamente atua como responsável pelo GASCAC, constituindo a TGS, nesse arranjo, nada mais do que um órgão de natureza contábil da própria Estatal, responsável apenas pela realização de pagamentos”.

A respeito dessa questão, concluiu o Eminentíssimo Ministro: “tendo por evidente essa relação em que a PETROBRAS atua como responsável pelo GASCAC e a TGS funciona apenas como um mero “apêndice” da Estatal, é



possível concluir que, se a PETROBRAS se submete ao controle externo exercido pelo TCU e tem por dever legal observar as regras licitatórias, bem como as informadas pela LDO, o mesmo deve se aplicar, no presente caso concreto, por analogia, à TGS”.

Com base nos elementos acima descritos, fez-se então a análise das questões tratadas no referido processo: (i) o alcance da jurisdição do TCU sobre os atos da TGS, (ii) a sujeição dessa SPE ao princípio da licitação e aos mandamentos da LDO-2008, (iii) a inexistência de composições analíticas de preços unitários dos serviços dos contratos, (iv) a falta de critério de aceitabilidade de preços unitários das planilhas de preços unitários, e (v) a falta de justificativas para os preços constantes dessas planilhas acima dos praticados no mercado, do mesmo modo que serve de referência para as considerações sobre a responsabilização dos gestores ouvidos em audiência.

As deliberações do TCU sobre as mencionadas questões, a seguir transcritas, estão apresentadas no Acórdão 1.344/2015-PL.

“VISTOS, relatados e discutidos estes autos de levantamento nas obras do Projeto GASENE – Implantação do Gasoduto Cacimbas-Catu, em cumprimento ao Acórdão 461/2008-Plenário; ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas, reunidos em Sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: 9.1. determinar à PETROBRAS que: 9.1.1. nos empreendimentos desenvolvidos em conjunto com sociedades de propósito específico, nos casos em que as garantias oferecidas para a consecução do negócio configurem risco para a União, bem assim nos casos em que os vínculos fáticos identifiquem a predominância do interesse e do controle pela empresa estatal, caracterizando relação em que a sociedade de propósito específico figure na condição de mera controlada, independente de formalizações jurídicas, adote as seguintes medidas: 9.1.1.1. passe a gravar o seu orçamento de



investimentos com os recursos de qualquer natureza captados por essas sociedades empresárias, com fulcro nos arts. 165, § 5º, II, e 167, I, da Constituição Federal, no art. 59, § 3º, VI e VIII, da Lei nº 11.514, de 2007 (e Leis de Diretrizes Orçamentárias subsequentes) e no art. 1º, parágrafo único, I e II, da Instrução CVM nº 408, de 2004; 9.1.1.2. exija dessas sociedades empresárias controladas, de fato: direta ou indiretamente, o dever de: 9.1.1.2.1. motivarem as contratações efetuadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade, como condição de validade dos processos licitatórios correspondentes; 9.1.1.2.2. aprimorem a metodologia de orçamentação utilizada para se chegar aos orçamentos estimativos, em especial nas licitações para serviços de construção e montagem de gasodutos, atentando para a distribuição dos custos diretos e indiretos nos itens das planilhas de custo unitário - PPU, de forma que expressem o custo dos serviços a serem executados, com unidades quantificáveis por meio do projeto básico, abstendo-se de utilizar a unidade “verba – VB”, ressalvadas as hipóteses excepcionais, as quais devem estar devidamente justificadas no respectivo processo; 9.1.1.2.3. fixarem critérios de aceitabilidade de preços unitários e global, permitida a fixação de preços máximos e vedada a estipulação de preços mínimos, ou de critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, exceto, nesses casos, daqueles próprios ao acompanhamento de preços de mercado; 9.1.1.2.4. observarem os ditames das leis de diretrizes orçamentárias; 9.1.2. abstenha-se de realizar investimentos em empreendimentos com recursos



que não estejam gravados em dotações da Lei Orçamentária do exercício de referência; 9.1.3. no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta deliberação, disponibilize o acesso a toda a documentação que detalhe as composições unitárias de preços de cada serviço relativamente ao contrato (EPC) de construção do gasoduto Cacimbas-Catu, incluindo todos os subcontratos existentes, bem como as composições de BDI e de encargos sociais aplicados; 9.1.4. no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta deliberação, encaminhe toda a documentação de projeto básico e dos projetos de detalhamento (projetos executivos) relativos à obra de construção do gasoduto Cacimbas-Catu, incluindo as especificações técnicas dos serviços a serem executados; 9.1.5. no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta deliberação, identifique e informe o TCU sobre todos os responsáveis (nome completo, cargo e número no CPF) pela análise e aprovação das propostas de preços dos contratos relativos ao empreendimento (incluindo as subcontratações); 9.2. determinar à SeinfraEnergia que autue processo específico de fiscalização, na modalidade de acompanhamento, sobre o resultado das medidas que vêm sendo conduzidas pela PETROBRAS, internamente, e pelo Juízo federal, que cuida da operação Lava-Jato, para identificar a ocorrência de desvio de recursos públicos federais no âmbito do projeto GASENE, de modo a propor ao TCU, se isso se mostrar necessário, a conversão do referido processo de fiscalização em tomada de contas especial, autorizando, desde já, o trabalho conjunto com o Ministério Público Federal e com a Polícia Federal;





9.3. determinar à SeinfraEnergia que, no âmbito do processo de acompanhamento autuado por força do item 9.2 deste Acórdão: 9.3.1. aprofunde a análise sobre o possível sobrepreço identificado no presente feito, de posse da documentação enviada em atendimento aos itens 9.1.3 a 9.1.5 deste Acórdão; 9.3.2. promova a oitiva de todos os interessados envolvidos no empreendimento, a seguir listados, até mesmo os que ainda não tenham ingressado como parte no presente feito até este momento, para que, querendo, se manifestem sobre as falhas detectadas no presente processo, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa: 9.3.2.1. Sinopec International Petroleum Service Corporation – SIPSC; 9.3.2.2. Galvão Engenharia; 9.3.2.3. Conduto Companhia Nacional de Dutos; 9.3.2.4. Bueno Engenharia e Construções Ltda.; 9.3.2.5. Consórcio: Mendes Júnior Trading e Engenharia/Azevedo & Travassos Engenharia Ltda.; e 9.3.2.6. Megadrill South America Engenharia e Comércio Ltda.; 9.3.3. promova, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei n.º 8.443, de 1992, a audiência do Sr. José Sérgio Gabrielli de Azevedo e do Sr. Antônio Carlos Pinto de Azeredo, então Presidente da TGS, bem assim dos membros da Diretoria Executiva da PETROBRAS que tenham autorizado ou ratificado os atos inerentes à implantação do gasoduto Cacimbas-Catu. em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, para apresentarem, no prazo de até 15 (quinze) dias, as justificativas sobre todas as falhas detectadas neste processo, aí incluída a possível inconsistência na emissão, pela PETROBRAS, de Cartas de Atividade Permitida que foram endereçadas pela PETROBRAS à



Transportadora GASENE S.A. e/ou à GASENE Participações Ltda., ou mesmo a outras entidades, no âmbito do projeto GASENE; 9.3.4. atente para a necessidade de avaliar o grau de responsabilidade, ou não, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da PETROBRAS pelas falhas identificadas no presente feito, de sorte a fazer constar, do correspondente parecer técnico, a devida manifestação conclusiva sobre essa questão; 9.3.5. apensar o processo de acompanhamento autuado por força do item 9.2 deste Acórdão ao presente processo, que deve seguir como o processo principal, para processamento em conjunto e em confronto; 9.4. determinar à Presidência da PETROBRAS, com fulcro no art. 5º, inciso I, no art. 58, § 1º, e no art. 44 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, bem assim no art. 157 do Regimento Interno do Tribunal, que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, apresente ao TCU cópia de todas (frise-se: todas) as Cartas de Atividade Permitida que foram endereçadas pela PETROBRAS à Transportadora GASENE S.A. e/ou à GASENE Participações Ltda., ou mesmo a outras entidades, no âmbito do projeto GASENE, bem como de todos os demais documentos inerentes a essas operações, considerando que, por meio dessa “Carta de Atividade Permitida”, a empresa estatal encaminhava instruções e/ou orientações operacionais à Transportadora GASENE S.A. e à GASENE Participações Ltda.; 9.5. determinar à Presidência do BNDES, com fulcro no art. 5º, inciso I, no art. 58, § 1º, e no art. 44 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, bem assim no art. 157 do Regimento Interno do Tribunal, que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, apresente ao



TCU cópia de toda (frise-se: toda) a documentação relacionada com operações entre a PETROBRAS e a Transportadora GASENE S.A. e/ou a GASENE Participações Ltda., ou mesmo outras entidades, no âmbito do projeto GASENE, aí incluída a documentação atinente a financiamentos relacionados com as aludidas Cartas de Atividade Permitida, bem como de todos os demais documentos inerentes a essas operações; 9.6. determinar à Agência Nacional de Petróleo que, nos processos de concessão de gasodutos definidos pela Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, seja encaminhada ao TCU documentação necessária para o acompanhamento dos devidos estágios em conformidade com o art. 7º da Instrução Normativa TCU nº 27/1998; 9.7. encaminhar cópia deste Acórdão, do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta: 9.7.1. ao Ministério Público Federal e ao Juízo federal que aprecia os ilícitos atinentes à Operação Lava-Jato, para que, se entenderem pertinente, atentem para a possível ocorrência de desvio de recursos federais nos empreendimentos inerentes ao projeto GASENE; e 9.7.2. à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional para conhecimento e eventual adequação, se for o caso, da redação atribuída às leis de diretrizes orçamentárias, de modo a tornar ainda mais claro o dever de as empresas estatais que atuem como controladoras de fato de pessoa jurídica de direito privado, criadas como SPE para atuarem como meras substitutas da empresa estatal, gravarem em seus respectivos orçamentos de investimentos na LOA os recursos de qualquer natureza captados por essas sociedades empresárias.”



Diante do relatado, é flagrante que o Projeto GASENE foi eivado de vícios e irregularidade. O Projeto GASENE, de fato, funcionou como subterfúgio a fiscalização e a procedimento licitatórios, consubstanciando-se num anexo irregular da PETROBRAS.

## **6. Das famigeradas Cartas de Atividades Permitidas**

As denúncias iniciais apontavam que as Cartas de Atividade Permitidas – CAPs demonstravam não somente a completa submissão da GASENE aos comandos da PETROBRAS, como também a condição simbólica do seu presidente.

Foram emitidas um total de 624 Cartas de Atividades Permitidas – CAPs. As mesmas foram encaminhadas para esta Comissão em formato pdf e sob sigilo, podendo ser consultados exclusivamente no ambiente controlado da sala cofre.

Insta consignar que as CAPs foram assinadas em sua maioria pelos seguintes gerentes da PETROBRAS e verdadeiros gestores da GASENE: Pedro Augusto Bonesio (410 CAPs), Gustavo Tardin Barbosa (65 CAPs), Neyde Lucia Sáfadi de Abreu (61 CAPs), Pedro Romano Junior (30 CAPs), Sônia Figueiredo (21 CAPs) e João Carlos de M. Ferraz (17 CAPs).

Essas CAPs se consubstanciam em comandos de gerentes da PETROBRAS à GASENE.

A despeito das declarações feitas por representantes da PETROBRAS, por consequência, do Governo Federal, de que as CAPs se limitavam a orientações de ordem técnica de engenharia com o intuito de acompanhamento da execução do Projeto GASENE, verifica-se com o exame minucioso dos seus termos que tais argumentos não merecem prosperar.

É que o teor das CAPs extravasou demasiadamente os limites de ordem técnica de engenharia e avançam no completo detalhamento da própria gestão da GASENE, preocupando-se em filigranas da gestão técnica, da gestão comercial e até da gestão jurídica.



Com grande estranheza se pode observar que há CAPs que, pasme-se, determinam a assinatura de carta de preposição para representação da GASENE perante Vara do Trabalho.

Não há como se supor que a representação jurídica em audiência trabalhista seja considerada de ordem técnica de engenharia, muito menos que se trata de ponto estratégico com a necessária atuação da PETROBRAS para garantir a consecução dos objetivos do Projeto GASENE.

Sim. Os comandos dos Gerentes da PETROBRAS ao presidente da GASENE chegavam ao ponto de determinar a indicação de preposto para Audiência em Reclamação Trabalhista.

E há outros exemplos escabrosos.

Há CAPs que determinam a emissão de ofício à Secretaria da Receita Federal indicando procurador para desembaraço aduaneiro.

Sim. A PETROBRAS se preocupava com a pessoa que procederia ao desembaraço aduaneiro perante a Secretaria da Receita Federal.

Há CAPs que determinam abertura de filiais.

Há CAPs que determinam contratação de serviços e aquisição de bens.

Até a contratação da SINOPEC é, de fato, determinada por meio de CAP.

Enfim, nas 624 CAPs emitidas é inevitável concluir que a PETROBRAS determinava todos os atos próprios da gestão da GASENE, em todos os temas e perspectivas de atuação.

Resta, assim, flagrante e evidente que a atuação da PETROBRAS era de gerir a GASENE completamente, por meio de seus gerentes, sem qualquer expressão de vontade de seu presidente ou de seus sócios.

## **7. Da coloração alaranjada do Presidente da GASENE**



Infelizmente, por razões de força maior e caso fortuito não pudemos contar com a oitiva do Sr. Antonio Carlos Pinto de Azeredo.

Tal impossibilidade foi comprovada mediante documento emitido por médico devidamente habilitado.

Por essa razão, foi encaminhado por via escrita os seguintes questionamentos.

“ANTÔNIO CARLOS PINTO DE AZEREDO, ex-Presidente da TRANSPORTADORA GASENE, foi convocado para prestar esclarecimentos acerca de fatos que são objeto das investigações conduzidas pela CPI da PETROBRAS.

Do exposto, passo a fazer as seguintes indagações:

I.

PEDRO BARUSCO, em depoimento prestado a esta CPI, disse que, no Projeto GASENE, também houve o pagamento de propina, como segue:

“[...] DEPUTADO - O senhor sabe quem recebeu propina relacionada ao caso GASENE?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - Essa é uma pergunta assim: eu sei quem recebeu, mas não sei se foram todos que receberam. Eu sei quem recebeu: que fui eu, o Renato Duque e a parte relativa ao partido.

DEPUTADO - Qual partido?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - O PT.

DEPUTADO - E quem recebeu esse recurso relacionado ao PT?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - A gente sempre combinava esse tipo de assunto com o João Vaccari. Eu vou repetir até o final do meu



depoimento: isso cabia ao PT, ao João Vaccari gerenciar.

DEPUTADO - O Vaccari fazia a distribuição disso?

O SR. PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO - É. Ele é que era o responsável. Eu não sei como ele recebia, para quem ele distribuía. A forma, se era oficial ou se era extraoficial, eu não sei. Cabia a ele, daquele percentual, uma parte; normalmente, a metade. [...]”

Diante do exposto, indago:

1. V.Sa., durante o período em que ficou como Presidente da TRANSPORTADORA GASENE, não percebeu que havia um esquema de pagamento de propinas? Se desconfiou, poderia detalhar?
2. V.Sa. mantinha contatos com a área de engenharia da PETROBRAS? Quem eram os seus principais interlocutores?
3. V.Sa. se reunia com PEDRO BARUSCO? Poderia nos dizer em que circunstâncias se deram esses encontros?
4. V.Sa., durante o período em que respondeu pela presidência da TRANSPORTADORA GASENE, ouviu alguma coisa a respeito de VACCARI NETO? V.Sa. já esteve com ele em alguma oportunidade?
5. V.Sa. é contador de profissão, correto? V.Sa. poderia nos explicar como o seu nome foi escolhido para a Presidência da TRANSPORTADORA GASENE?
6. V.Sa. tem algum conhecimento específico dessa área de gasodutos? Qual a experiência de V.Sa. nessa área?



7. V.Sa. era assessorado na parte técnica por quem?

II.

A TRANSPORTADORA GASENE S/A era uma Sociedade de Propósito Específico – SPE de natureza privada, que foi criada em 2005 e que tinha como acionistas a GASENE PARTICIPAÇÕES com 99,99% e o Sr. ANTÔNIO CARLOS PINTO DE AZEREDO com 0,01%. Por sua vez a GASENE PARTICIPAÇÕES tinha como acionista um trustee (PB Bridge Trust 2005) e o Sr. ANTÔNIO CARLOS PINTO DE AZEREDO com 0,01%.

Diante do exposto, indago:

8. O fundo PB Bridge Trust 2005 foi aberto em 10/03/2005 e está sediado em Nova York, correto?

9. O SANTANDER e o EXIMBANK da China aportaram, inicialmente, recursos nesse fundo, correto? Depois, o CHINA DEVELOPMENT BANK, via BNDES, também entrou no negócio, correto? Parece que o BB FUND também aportou recursos no projeto, correto? V.Sa. acompanhou todo esse processo? Poderia detalhar?

10. V.Sa. tem conhecimento que uma das contrapartidas exigidas pelo CHINA DEVELOPMENT BANK foi a contratação da empresa chinesa SINOPEC para executar a obra por 3,25 bilhões de reais?

11. V.Sa. também respondia pela GASENE PARTICIPAÇÕES? Quem eram os seus interlocutores na GASENE PARTICIPAÇÕES?

12. Quantos funcionários tinha a TRANSPORTADORA GASENE S/A?





III.

V.Sa. era o administrador da empresa DOMÍNIO ASSESSORES, que prestou serviços de contabilidade e administração tributária para a GASENE. V.Sa. foi contratado pela TRANSPORTADORA GASENE S/A para ser o Presidente da Empresa. Segundo divulgado, V.Sa. exercia apenas função “simbólica”, pois só assinava os contratos após a autorização da PETROBRAS.

Diante do exposto, indago:

13. V.Sa. é proprietário da empresa de contabilidade DOMÍNIO ASSESSORES, correto? Desde quando V.Sa. tem essa empresa? Quantos funcionários ela possui? V.Sa. é o único sócio?

14. V.Sa., antes de ser convidado para assumir a Presidência da TRANSPORTADORA GASENE, prestava serviços de contabilidade para a TRANSPORTADORA GASENE? Desde quando V.Sa. prestava esses serviços?

15. V.Sa. também tinha algum contato com o BANCO SANTADER? Poderia detalhar?

16. V.Sa. confirma que a sua função de Presidente da TRANSPORTADORA GASENE era, apenas e tão-somente, simbólica?

IV.

PEDRO BARUSCO foi quem assinou os relatórios técnicos recomendando nove aditivos contratuais com a SINOPEC, empresa chinesa contratada sem licitação para gerenciar e para executar as obras do trecho Cacimbas-Catu do PROJETO GASENE.



Esses nove aditivos fizeram o contrato saltar de R\$ 1,8 bilhão para R\$ 2,4 bilhões e foram aprovados pela Diretoria Executiva da PETROBRAS. Os aditivos beneficiaram, entre outras, a GALVÃO ENGENHARIA e a MENDES JÚNIOR, duas das empreiteiras que fizeram parte do cartel do “PETROLÃO”. A GALVÃO e a MENDES JÚNIOR foram subcontratadas pela SINOPEC.

Diante do exposto, indago:

17. V.Sa. sabia que PEDRO BARUSCO foi um dos responsáveis pelos aditivos contratuais que encareceram as obras do GASENE?

18. V.Sa. sabia que as empresas subcontratadas no Projeto GASENE estão no radar da Operação Lava-Jato?

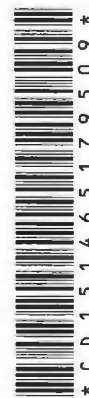
19. V.Sa. tinha algum controle sobre as empresas que estavam sendo subcontratadas pela SINOPEC?

20. Os serviços executados pelas empresas subcontratadas passavam por alguma espécie de filtro de V.Sa. ou da PETROBRAS?

21. V.Sa. não acha isso tudo muito suspeito, ou seja, coloca-se alguém sem qualquer expertise no assunto para responder por uma empresa que foi responsável por investimentos da ordem de 6,3 bilhões de reais, recursos esses captados no exterior (China), com intermediação do BNDES, e geridos justamente pela quadrilha instalada na PETROBRAS?

V.

Para GRAÇA FOSTER, havia um envolvimento muito forte da área de engenharia da PETROBRAS na



fiscalização dos contratos do Projeto GASENE, como segue:

“[...] a PETROBRAS tinha uma relação intensa com a Sinopec, uma relação intensa com as empresas que executavam efetivamente as obras — aí eu estou me referindo à Engenharia —, sempre junto com a Sinopec, que era epecista, ganhava para isso. A Engenharia também ganhava para isso. O Gás e Energia pagava à Engenharia para que ela fizesse tão bem uma supervisão da obra. [...] Posso estar cometendo alguma imprecisão, mas de uma coisa eu tenho absoluta certeza: a Engenharia se envolvia intensamente com a obra e era paga para isso pelo Gás e Energia. [...]”

Diante do exposto, indago:

22. V.Sa. poderia nos dizer como se dava a interlocução entre a SINOPEC e a PETROBRAS? Era direta? Ou passava pela TRANSPORTADORA GASENE?

VI.

O Tribunal de Contas da União - TCU defende a possibilidade de se auditar e fiscalizar essas Sociedades de Propósito Específico com recursos exclusivamente privados, pois entende que existe uma interferência relevante da PETROBRAS na gestão do negócio.

Diante do exposto, indago:

23. V.Sa., como Presidente da TRANSPORTADORA GASENE, se sentia confortável com os atos de gestão relativos ao Projeto GASENE? Caso contrário, poderia detalhar?



24. V.Sa., em alguma oportunidade, ficou preocupado com alguma decisão que foi tomada durante a execução do projeto? Poderia detalhar?

25. V.Sa., durante o período em que respondeu pela Presidência da TRANSPORTADORA GASENE, recebeu alguma demanda em razão de fiscalizações do TCU? Poderia detalhar?”

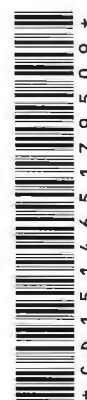
Ainda em razão de questões de ordem médica, não houve possibilidade de envio das respostas em tempo hábil pelo Sr. Azeredo.

No entanto, a sua condição simbólica de presidente é flagrante e já devidamente verificado pelo conjunto probatório.

Interessante apresentar matéria jornalística veiculada pelo conceituado “O Globo”, em 24 de dezembro de 2014, que conta com declarações público do Sr. Azeredo, presidente da GASENE.

A PETROBRAS usou o dono de um escritório de contabilidade, com remuneração mensal de R\$ 1,5 mil acertada em contrato, para presidir a empresa que construiu a rede de gasodutos GASENE, entre o Estado do Rio e a Bahia, passando pelo Espírito Santo. Antônio Carlos Pinto de Azeredo exerceu o cargo de presidente da Transportadora GASENE, empresa estruturada pela estatal para a construção dos gasodutos, e que passou a ser investigada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por suspeita de superfaturamento, dispensa de licitação e pagamentos sem prestação dos serviços. Azeredo também usou o escritório de sua empresa — a Domínio Assesores — como sede oficial da GASENE.

**Em entrevista ao GLOBO, ele disse ter funcionado como um preposto da PETROBRAS, numa função “puramente simbólica”, em que só assinava os**



**contratos a partir de autorizações da estatal.**

Azeredo diz que não se considera um laranja:

— Laranja pressupõe um benefício em troca. Não tive benefícios. **Fomos convidados para apresentar propostas de serviço de contabilidade e, no pacote, precisava assumir a condição de presidente da empresa. Só assinava os contratos.** Não negociava com os fornecedores. Confiava na PETROBRAS. Achava que era uma empresa séria — afirmou ele.

O GLOBO revelou ontem que documentos sigilosos do TCU, com base numa auditoria no trecho do GASENE entre Cacimbas (ES) e Catu (BA), foram enviados à força-tarefa do Ministério Público Federal e da Polícia Federal responsável pelas investigações da Operação Lava-Jato. O trecho tem 946,5 quilômetros e recebeu investimentos de R\$ 3,78 bilhões.

Em sessão reservada no último dia 9, ministros do TCU levantaram a suspeita de lavagem de dinheiro na complexa engenharia operacional da PETROBRAS que transformou as obras dos gasodutos num empreendimento privado.

Conforme a auditoria, a estatal é a verdadeira responsável pelo projeto, que contou com dinheiro público. O ex-presidente da PETROBRAS José Sérgio Gabrielli e o ex-presidente da GASENE são apontados como responsáveis pelas irregularidades. Agora, Azeredo diz que não tinha qualquer poder de decisão e faz as afirmações com base em diversos documentos enviados à reportagem.

Uma cláusula do contrato de compra e venda de ações assinado entre a Transportadora GASENE e a



PETROBRAS, em 2005, estabelece que o empresário nomeado como presidente da companhia privada deveria se abster de “efetuar ou aprovar quaisquer alterações do estatuto social, deliberações de assembleias gerais e outorga de mandato sem o consentimento prévio e por escrito da PETROBRAS”.

Além disso, projetos só poderiam ser implementados se instruídos “por escrito, detalhada e tempestivamente” pela estatal. A cláusula, para o ex-presidente da GASENE, mostra que ele não tinha poder de decisão.

— Só assinava cada implementação de projeto, cada contratação de empresa, quando era instruído pela PETROBRAS. Sei que isso parece ser surreal. Para mim, era mais uma obra. Só vi que era grande depois — afirma Antônio Carlos de Azeredo.

Entre as empresas contratadas para as obras do trecho do gasoduto auditado pelo TCU estão empreiteiras suspeitas de participação no esquema de pagamento de propina investigado na Lava-Jato. Um instrumento comum na gestão da GASENE, segundo outros documentos apresentados por Azeredo, era o recebimento de cartas de orientação escritas por gestores da PETROBRAS.

Por meio desses ofícios, gerentes da estatal orientavam como o presidente da GASENE deveria proceder sobre diversos assuntos. Num desses ofícios, uma gerente orienta sobre a assinatura de “carta endereçada ao BNDES solicitando o consentimento para fins de aumento de endividamento da Transportadora GASENE em US\$ 760 milhões”. O BNDES financiou 80% do empreendimento de gasodutos. Conforme Azeredo,



entre 2005 e 2011 a PETROBRAS enviou “centenas” de cartas.

Em janeiro de 2012, a Transportadora Associada de Gás (TAG), empresa do sistema PETROBRAS, incorporou a Transportadora GASENE, por R\$ 6,3 bilhões. A parceria com Azeredo se encerrou no mês anterior, segundo Azeredo. O contrato com a Domínio Assesores previa a indicação de um outro sócio como diretor da GASENE, também com remuneração mensal de R\$ 1,5 mil, o que de fato ocorreu. Esse diretor, no entanto, não é citado pelos técnicos do TCU como responsável pelas irregularidades.

O ex-presidente da GASENE afirmou que ainda não apresentou sua defesa no TCU. O GLOBO procurou a PETROBRAS ontem, tão logo obteve os documentos enviados por Azeredo, mas não obteve respostas.” (Grifos Nossos)

Interessante notar que na inauguração do Gasoduto GASENE, em março de 2010, o Sr. Azeredo, presidente da GASENE não esteve presente.

O teor da CAPs, o entendimento do Tribunal de Contas da União e as próprias declarações públicas do Sr. Azeredo não deixam dúvidas de que a PETROBRAS realizava completa e exclusivamente o manejo da pessoa jurídica da GASENE, em evidente burla à legislação fiscalizatória e licitatória.

## **8. Da responsabilização dos agentes políticos e da necessária aplicação da tese do Domínio do Fato**

É público e notório que os fatos investigados por esta Comissão também são objeto de investigação policial e de processos judiciais com sentenças já prolatadas.



Ocorre que resta ainda incólume a responsabilização dos agentes políticos que tinham completo Domínio do Fato, em especial, os fatos objetos da presente sub-relatoria.

Importante apresentar entendimento jurisprudencial do Excelso Supremo Tribunal Federal na paradigmática Ação Penal nº 470.

Na referida Ação, o Supremo Tribunal Federal aplicou a Teoria do Domínio do Fato do Direito Penal, responsabilizando os agentes políticos superiores aos agentes criminosos. Tais agentes políticos têm domínio do fato, podendo com ordem superior e correta supervisão de seus subordinados evitado a ocorrência das condutas delituosas.

Importante colacionar trechos do indigitado acórdão.

“Em verdade, a teoria do domínio do fato constitui uma decorrência da teoria finalista de Hans Welzel. O propósito da conduta criminosa é de quem exerce o controle, de quem tem poder sobre o resultado. Desse modo, no crime com utilização da empresa, autor é o dirigente ou dirigentes que podem evitar que o resultado ocorra. Domina o fato quem detém o poder de desistir e mudar a rota da ação criminosa. Uma ordem do responsável seria o suficiente para não existir o comportamento típico. Nisso está a ação final.

(...)

Como salienta o penalista JUAREZ CIRINO DOS SANTOS, a definição de autor baseada na teoria do domínio do fato é a que se adota na dogmática penal desde que Hans Welzel, pela primeira vez, mencionou-a, em 1939. Veio a ser desenvolvida por Claus Roxin e, nas palavras do abalizado estudioso brasileiro, é a teoria que define “todas as formas de realização ou de contribuição para a realização do tipo de injusto”, segundo a autoria pode ser: “(a) direta, como realização pessoal do tipo de injusto;





(b) mediata, como utilização de outrem para realizar o tipo de injusto; (c) coletiva, como decisão comum e realização comum do tipo de injusto” [54].

Ensina, ainda, CÉZAR ROBERTO BITENCOURT [55]: “5.3. Teoria do domínio do fato (...) Autor, segundo esta teoria, é quem tem o poder de decisão sobre a realização do fato. É não só o que executa a ação típica como também aquele que se utiliza de outrem, como instrumento, para a execução da infração penal (autoria mediata) [56].

Consequências da teoria do domínio do fato. A teoria do domínio do fato tem as seguintes consequências: 1ª) a realização pessoal e plenamente responsável de todos os elementos do tipo fundamentam sempre a autoria; 2ª) é autor quem executa o fato utilizando outrem como instrumento (autoria mediata); 3ª) é autor o co-autor que realiza uma parte necessária do plano global (“domínio funcional do fato”), embora não seja um ato típico, desde que integre a resolução delitiva comum.”

(...)

Veja-se, ainda, a lição de Damásio E. de Jesus, na obra “Teoria do

Domínio do fato no Concurso de Pessoas”:

“(...) Trata-se do chamado “domínio funcional do fato”, assim denominado porque alude à repartição de atividades (funções) entre os sujeitos. Os atos executórios do iter criminis são distribuídos entre os diversos autores, de modo a que cada na dogmática penal desde que Hans Welzel, pela primeira vez, mencionou-a, em 1939. Veio a ser desenvolvida por



Claus Roxin e, nas palavras do abalizado estudioso brasileiro, é a teoria que define “todas as formas de realização ou de contribuição para a realização do tipo de injusto”, segundo a autoria pode ser: “(a) direta, como realização pessoal do tipo de injusto; (b) mediata, como utilização de outrem para realizar o tipo de injusto; (c) coletiva, como decisão comum e realização comum do tipo de injusto” [54].

(...)

Veja-se, ainda, a lição de Damásio E. de Jesus, na obra “Teoria do Domínio do fato no Concurso de Pessoas”: “(...) Trata-se do chamado “domínio funcional do fato”, assim denominado porque alude à repartição de atividades (funções) entre os sujeitos. Os atos executórios do iter criminis são distribuídos entre os diversos autores, de modo a que cada um é responsável por uma parte do fato, desde a execução até o momento consumativo. As colaborações são diferentes, constituindo partes e dados de união da ação coletiva, de forma que a ausência de uma faria frustrar o delito. É por isso que cada um mantém o domínio funcional do fato.” (in, Teoria do domínio do fato no concurso de pessoas/ Damásio E. de Jesus. – 2. ed. Ver. – São Paulo: Saraiva, 2001. p. 22-23)

Por fim, os eminentes penalistas ZAFFARONI e PIERANGELLI salientam que o domínio “sobre o curso do fato é proporcionado tanto pela forma em que se desenvolve a causalidade em cada caso como pela direção que é imprimida a ela”, podendo se estabelecer uma divisão de tarefas em que cada autor tem, em maior ou menor escala, de acordo



com o papel a ele atribuído, o domínio funcional dos fatos típicos e ilícitos a ele imputados.

Os autores descrevem, ainda, a “autoria de escritório”: “Essa forma de autoria mediata pressupõe uma ‘máquina de poder’, que pode ocorrer tanto num Estado em que se rompeu com toda a legalidade como numa organização paraestatal (um Estado dentro do Estado), ou como uma máquina autônoma ‘mafiosa’, por exemplo. (...) A particularidade que isto apresenta está em que aquele que dá a ordem está demasiadamente próximo do domínio do fato, para ser considerado um simples instigador, com a particularidade de que quando o determinador se encontra mais distante da vítima e da execução material do fato, mas próximo ele está das suas fontes de decisão. Parece bem pouco discutível que, em tal hipótese, têm o domínio do fato tanto o executor ou determinador como o determinado, conquanto sejam ambos culpáveis, o que daria lugar a uma forma de autoria mediata especial – como já o dissemos – em que a inserção de ambos os autores no aparato de poder antijurídico coloca ambos na posição de autores responsáveis, com pleno domínio do fato.”

Deste modo, respeitados os limites constitucionais desta Comissão, salutar é o apontamento ao Ministério Público que procede à averiguação da possibilidade de responsabilização de agentes públicos superiores no que diz respeito aos fatos ora investigados ou já objeto de investigação criminal ou processo judicial.

Aponta-se a presença de três agentes políticos superiores aos agentes delituosos e que, quanto ao tema objeto desta sub-relatoria, tinha domínio dos fatos relacionados à GASENE e acompanharam seu desenvolvimento, seja na perspectiva da importância do projeto para o país



e sua correta execução, seja na perspectiva das condutas delituosas perpetradas em seu âmbito.

O primeiro é o Sr. José Sérgio Gabrielli, que foi Presidente da Petrobras e prestou depoimento a esta Comissão, quando descreveu sua participação, demonstrando seu total conhecimento do projeto GASENE. Além disso, restou comprovado em seu depoimento que os fatos ocorreram em sua gestão.

O segundo é a Sra. Maria das Graças Foster, Executiva de carreira da PETROBRAS, foi diretora de Gás e Energia e Presidente da Companhia. Em reunião desta Comissão, demonstrou completo conhecimento sobre o projeto GASENE e os cargos ocupados pela mesma tinha relação de hierarquia com os agentes criminosos, com poder de comando sobre os atos de gestão do Projeto GASENE.

A referida Senhora também deve ser responsabilizada por apresentar informação falsa perante esta Comissão. A Sra. Maria das Graças Foster afirmou perante esta Comissão que “mas a PETROBRAS não participa efetivamente desse Projeto GASENE”. Ocorre que as Cartas de Atividades Permitidas, os termos do presente sub-relatório e demais provas angariadas demonstram com nitidez que a PETROBRAS participou efetivamente do Projeto GASENE, incorrendo a referida cidadã em crime de falso testemunho, prescrito no art. 342 do Código Penal, dentre outras eventuais ilicitudes.

O terceiro é a Excelentíssima Sra. Presidente da República Dilma Vana Roussef. A mesma foi presidente do Conselho de Administração da PETROBRAS, foi Ministra de Minas e Energia e posteriormente da Casa Civil. Tinha à época do Projeto GASENE comando e relação de hierarquia pertinente aos agentes delituosos e a todo o Projeto GASENE.

De fato, a Excelentíssima Sra. Presidente goza de imunidade presidencial consistente na irresponsabilidade penal relativa. Por este modo, apenas se deve indicar essa possibilidade ao Parquet, que analisará os elementos fáticos e jurídicos e apenas, em entendendo necessário, promover a persecução penal após a vigência de seu mandato.



## 9. Do necessário olhar para o futuro

Além das responsabilidades a serem apuradas pelo Ministério Público e julgadas pelo Poder Judiciário, faz-se mister a esta Comissão e à própria Câmara dos Deputados entender os fatos investigados e promover as inovações legislativas necessárias a fim de coibir novas práticas delituosas ou irregulares semelhantes às ora desveladas.

Neste sentido, apresenta-se sugestões de inovações legislativas pertinentes à presente sub-relatoria.

### A) Instituição da PREMIAÇÃO ao DENUNCIANTE EFICAZ

Trata-se de premiação àquele que não faz parte dos esquemas de corrupção e que denuncia.

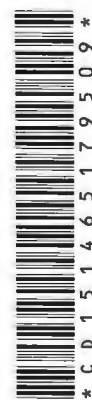
A existência de benefícios apenas ao criminoso que denuncia um esquema (colaboração premiada) em que ele participava até bem pouco tempo é desproporcional e irrazoável diante do cidadão correto e de boa-fé que trabalha em algum órgão público ou na iniciativa privada e, tendo conhecimento de desvios e corrupção, denuncia ao Ministério Público e, com isso, as investigações levam à confirmação da denúncia e à recuperação dos recursos desviados.

Se o estado brasileiro acaba fornecendo um benefício, uma premiação ao criminoso por meio das colaborações premiadas, que vê sua pena diminuída e muitas vezes transformadas em mera prisão domiciliar, por que não premiar em pecúnia o cidadão que, não compactuando com a existência desse estado de coisa, acaba denunciando e impedindo maiores sangrias aos cofres públicos?

Tal iniciativa está presente em Direito alienígena, com destaque à legislação estadunidense.

Por esta razão, apresenta-se a seguinte sugestão redacional:

“Art. 1º O § 3º do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 5º .....

§ 3º Qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal em que caiba ação pública poderá, verbalmente ou por escrito, comunicá-la à autoridade policial, e esta, verificada a procedência das informações, mandará instaurar inquérito, e, em se tratando de crime contra a Administração Pública, fica assegurado ao comunicante, premiação pecuniária de no mínimo um salário mínimo vigente até 1% (um por cento) do valor que vier a ser recuperado ao Erário.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.”

**B) Restrições à Sociedade de Propósito Específico – SPEs, no âmbito da Administração Pública**

As ilicitudes e irregularidades havidas no Projeto GASENE foram ensejadas pela utilização de Sociedade de Propósito Específico de maneira desvirtuada, tornando-a uma pessoa jurídica manejada pela PETROBRAS, sem atuação de órgãos de controle, o que abriu as portas para a corrupção desvairada.

“Art. 1º Incluem-se os parágrafos 6º e 7º ao art. 9º da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º.....

§6º A Sociedade de Propósito Específico e seus contratos se submeterão ao controle do Tribunal de Contas da União e de outros órgãos de controle do Governo Federal.

§7º Fica vedado aos agentes da Administração Pública Direta e Indireta interferir na gestão empresarial da Sociedade de Propósito



Específico, incorrendo em improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.”

## 10. Conclusão

Diante de todo o exposto, necessária a conclusão do presente sub-relatório.

Não há como se negar a importância do Projeto GASENE e da PETROBRAS para o país. Ocorre que arguir tal importância no sentido de afastar as ilicitudes e irregularidades evidenciadas é assumir o “rouba mas faz”, é ser conivente com a corrupção e é permitir o roubo, o descaso e o descuido com a coisa pública. E isto não condiz com os ditames da Constituição Federal de 1988, nem com o ordenamento jurídico pátrio, nem com os princípios e valores que norteiam a atuação deste sub-relator.

Ficou cristalinamente evidenciada a confirmação das suposições iniciais de que a GASENE se tratou de criação de uma Sociedade de Propósito Específico com o fim de praticar atos ilícitos, por este motivo faz-se necessária as seguintes medidas:

- (i) a remessa de todos os documentos, físicos ou digitais, amealhados por esta Comissão ao Ministério Público;
- (ii) a indicação ao Ministério Público da necessidade de instauração de Inquéritos Penais para responsabilização dos agentes e enrobustecimento dos Inquéritos já instaurados ou processos já ingressados com as provas amealhadas por esta Comissão;
- (iii) a indicação ao Ministério Público da necessidade de instauração de Inquérito Civil para apuração das



- irregularidades havidas no âmbito do projeto GASENE no sentido da propositura de Ação Civil Pública;
- (iv) a indicação ao Ministério Público da conveniência dos 25 (vinte e cinco) questionamentos constantes do item 7 do presente, a ser objeto de inquirição do Sr. Antonio Carlos Pinto de Azeredo, ex-presidente da GASENE;
  - (v) a indicação ao Ministério Público de especial atenção à responsabilização penal dos agentes políticos hierarquicamente superiores e com poder de comando em relação ao Projeto GASENE, sustentando-se a Teoria do Domínio do Fato, com a nomeação de José Sérgio Gabrielli, Maria das Graças Silva Foster e Dilma Vana Roussef, com as ponderações trazidas no item 8 do presente;
  - (vi) a indicação ao Ministério Público da necessidade de instauração de Inquérito Penal para promoção de ação penal contra Maria das Graças Silva Foster, por conduta delituosa prescrita no art. 342 do Código Penal ou outras ilicitudes, em razão de mentir em depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito; e
  - (vii) a deflagração do processo legislativo pertinente às duas sugestões de proposições constantes do item 9 do presente.

É o nosso sub-relatório.

Câmara dos Deputados, 15 de outubro de 2015.

Deputado Bruno Covas

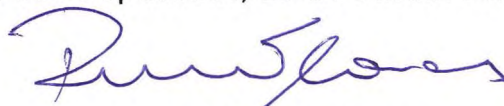




- irregularidades havidas no âmbito do projeto GASENE no sentido da propositura de Ação Civil Pública;
- (iv) a indicação ao Ministério Público da conveniência dos 25 (vinte e cinco) questionamentos constantes do item 7 do presente, a ser objeto de inquirição do Sr. Antonio Carlos Pinto de Azeredo, ex-presidente da GASENE;
  - (v) a indicação ao Ministério Público de especial atenção à responsabilização penal dos agentes políticos hierarquicamente superiores e com poder de comando em relação ao Projeto GASENE, sustentando-se a Teoria do Domínio do Fato, com a nomeação de José Sérgio Gabrielli, Maria das Graças Silva Foster e Dilma Vana Roussef, com as ponderações trazidas no item 8 do presente;
  - (vi) a indicação ao Ministério Público da necessidade de instauração de Inquérito Penal para promoção de ação penal contra Maria das Graças Silva Foster, por conduta delituosa prescrita no art. 342 do Código Penal ou outras ilicitudes, em razão de mentir em depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito; e
  - (vii) a deflagração do processo legislativo pertinente às duas sugestões de proposições constantes do item 9 do presente.

É o nosso sub-relatório.

Câmara dos Deputados, 15 de outubro de 2015.



Deputado Bruno Covas

